

**Comissão de Inquérito Parlamentar à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao Processo que Conduziu à Aplicação da Medida de Resolução e às suas Consequências, nomeadamente quanto aos Desenvolvimentos e Opções relativos ao GES, ao BES e ao Novo Banco**

37.<sup>a</sup> Reunião  
(5 de fevereiro de 2015)

---

**SUMÁRIO**

O Presidente (Fernando Negrão) deu início à reunião às 16 horas e 14 minutos.

O Dr. Luís Máximo dos Santos (Administrador do Banco Espírito Santo), após intervenção inicial, respondeu aos Deputados Mariana Mortágua (BE), Duarte Pacheco (PSD), José Magalhães (PS), Cecília Meireles (CDS-PP), Miguel Tiago (PCP), Pedro Saraiva (PSD) e Pedro Nuno Santos (PS).

O Presidente encerrou a reunião eram 20 horas e 30 minutos.

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

*Eram 16 horas e 14 minutos.*

Hoje temos a audição do Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, Administrador do BES, Banco Espírito Santo, que, na gíria económica também é conhecido por banco residual, dada a novidade da situação em causa, que vem acompanhado pelo Sr. Dr. Miguel Alçada, que é igualmente membro do conselho de administração deste Banco. Cumprimento ambos, agradecendo a presença.

O Sr. Dr. Máximo dos Santos fará uma intervenção inicial muito breve e, depois, passaremos à fase das perguntas e respostas.

Tem a palavra, Sr. Dr. Máximo dos Santos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos** (Administrador do Banco Espírito Santo): — Sr. Presidente, vou fazer uma curta declaração, que mais não pretende do que fazer um pequeno resumo do documento que enviei esta manhã, que fiz questão de dar a conhecer antecipadamente às Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados de modo a que, a partir desses elementos, pudessem suscitar questões.

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente, Ex.<sup>mos</sup> Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados: a atual administração do Banco Espírito Santo, o BES, foi designada pelo Banco de Portugal no quadro da medida de resolução aplicada a esta instituição em 3 de agosto de 2014.

Pela sua natureza, a medida de resolução tem dois polos: o Banco originário, o BES, que tinha de continuar a funcionar, ainda que sob um enquadramento profundamente distinto, e o Banco de transição, o Novo

Banco, que teve de ser criado, ambos eram, e são, portanto, indispensáveis ao processo da Resolução. Aceitámos, assim, a encargo da administração do BES com plena consciência das dificuldades da tarefa, mas determinados a enfrentá-la da melhor forma que fossemos capazes.

A ação da atual administração do BES está limitada por fortes condicionalismos. Desde logo, os que decorrem da necessária observância do quadro legal da medida de resolução e dos poderes que, nesse contexto, são conferidos ao Banco de Portugal, e os que resultam do teor da decisão da Comissão Europeia que aprovou o auxílio de Estado concedido ao Novo Banco.

Importa ter presente, designadamente, que está previsto na mencionada decisão da Comissão Europeia que a autorização do BES para o exercício da atividade bancária será, necessariamente, revogada.

Assim, não obstante todo o nosso esforço e dedicação, importa deixar claro que a tutela dos interesses dos acionistas e credores do BES só se poderá exercer na medida em que para isso haja espaço no quadro jurídico que rege a Resolução, designadamente tendo em conta os princípios orientadores e as finalidades da medida determinada pelo Banco de Portugal.

A este respeito, cumpre assinalar que um dos princípios orientadores da aplicação da medida de resolução é o de que nenhum credor pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso, em vez de ter sido objeto de Resolução, o BES tivesse entrado de imediato em liquidação. Essa avaliação é muito complexa e ficará a cargo de uma entidade independente, mas trata-se, sem dúvida, de um documento muito importante para o desfecho deste processo.

Tendo em conta este enquadramento global, na primeira reunião deste conselho de administração, realizada em 5 de agosto de 2014, definimos as seguintes linhas de atuação prioritária:

primeira, dotar o BES de uma estrutura operativa que lhe permitisse desenvolver a sua nova missão;

segunda, assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais, designadamente fiscais, e regulatórias a que o BES está vinculado;

terceira, preservar e valorizar os ativos que permaneceram no BES;

quarta, criar as condições para, em articulação com o Banco de Portugal e o Novo Banco, apresentar o balanço reportado a 4 de agosto de 2014, o que ainda não foi possível;

quinta, colaborar, no quadro legal aplicável, com as entidades que se encontram a investigar a gestão do BES, de modo a identificar eventuais atos lesivos da instituição e proceder, com os instrumentos ao seu dispor, à avaliação dos mesmos, tendo em vista desencadear as iniciativas que se mostrem pertinentes.

A nossa gestão tem sido, pois, centrada no cumprimento destes objetivos, podendo resumir-se do seguinte modo: maximizar a recuperação de crédito; evitar o avolumar das responsabilidades, exercendo a defesa do BES; manter a operacionalidade das filiais e defender, se necessário por via judicial, os direitos do BES enquanto acionista, tendo em vista a alienação das participações nas melhores condições possíveis; comunicar às entidades competentes, sempre que sejam do nosso conhecimento, indícios de eventuais ilícitos em que o BES seja lesado, tendo em vista o apuramento de responsabilidades e o ressarcimento de prejuízos.

A maior dificuldade da gestão consistiu no facto de o atual BES ter de começar a funcionar em 4 de agosto de 2014 sem estar dotado de uma estrutura. Tivemos, assim, de erigir uma nova instituição, um novo BES, e,

em simultâneo, dar cumprimento às obrigações de ordem vária a que estávamos vinculados. Se boa parte das dificuldades era antecipável, a verdade é que o processo de aplicação da medida de resolução praticamente todos os dias nos surpreende com complexos desafios. Concorrem para isso diversos fatores, mas talvez o mais importante seja o de estarmos perante terreno largamente desconhecido.

A Resolução do BES constitui, na verdade, uma situação inédita em Portugal e mesmo na União Europeia. Coloca-nos, por isso, perante desafios para os quais não existe experiência anterior.

A legislação sobre resoluções bancárias é bastante recente. Foi adotada em 2012, em cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do *Memorando de Entendimento* celebrado, em maio de 2011, entre o Governo português e a troica, antecipando uma orientação definida ao nível da União Europeia no quadro da união bancária. Quando esta legislação foi preparada talvez não tenha tido o debate que merecia. Para isso poderá ter contribuído o facto de não se imaginar que viesse a ser aplicada, e muito menos em tão curto espaço de tempo.

O verdadeiro teste a qualquer legislação faz-se no momento da sua aplicação. Ora, a aplicação da legislação sobre a resolução bancária permitiu evidenciar algumas lacunas importantes, a saber: não consagra um regime fiscal específico para a resolução; não prevê como proceder relativamente aos processos judiciais em curso à data da resolução; não regula o acesso por parte do banco originário à informação de que é titular e aos respetivos suportes tecnológicos, mas que ficam na disponibilidade do banco de transição; não adapta o regime do segredo bancário às especificidades da resolução. E outros exemplos se poderiam apontar.

Note-se, aliás, que em diversas disposições legais relativas à resolução perpassa a filosofia de que o banco originário deve apoiar o

banco de transição, o que é totalmente incoerente com o facto de toda a estrutura daquele ter migrado para este.

No entanto, em conjunto com o Novo Banco e o Banco de Portugal, temos trabalhado empenhadamente para encontrar as soluções que, respeitando as finalidades da medida de resolução, sejam compagináveis com os princípios fundamentais do Estado de direito. Se é verdade que é sempre fácil culpar as leis pelos problemas que temos, cremos que no domínio da legislação sobre a resolução bancária há margem para melhoramentos importantes. Talvez até estejam já contemplados na legislação aprovada nesta Assembleia de transposição da Diretiva 2014/59/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito, a qual, confesso, ainda não tive oportunidade de analisar.

Em qualquer caso, as ilações a extrair do processo de aplicação ao BES de uma medida de resolução constituem uma excelente oportunidade para melhorar o ordenamento jurídico neste domínio, mesmo não se desejando ter de voltar a aplicar medidas de resolução a bancos portugueses, muito menos com a dimensão do BES.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, por esta sua exposição inicial.

Para iniciarmos a fase de perguntas e respostas, dou a palavra à Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos.

A minha primeira pergunta é um bocadinho de enquadramento. Neste momento, o que é o BES? É um banco? É um conjunto de ativos que está à espera de alguma resolução, para, depois, ser liquidado? Em que consiste o BES? Isto para esclarecermos e evitarmos as confusões do banco mau, do banco tóxico, a fim de partirmos para este debate com alguma clareza nos termos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A expressão «banco mau» não me causa qualquer engulho extraordinário, mas, apenas por uma questão de consideração pelas pessoas que aceitaram trabalhar comigo e com a minha equipa nestas circunstâncias, acho que é uma expressão que, enfim, se poderia não fazer a tradução literal do jargão anglo-saxónico *bad bank*.

Indo à sua pergunta, do ponto de vista jurídico, o Banco Espírito Santo, atualmente, continua a ser um banco, no sentido em que a licença para o exercício da atividade bancária não foi objeto de revogação pelo Banco de Portugal, do ponto de vista jurídico-formal, e isto implica todo um conjunto de deveres.

Todavia, analisando as coisas de um ponto de vista mais substantivo, também temos de considerar outras deliberações que o Banco de Portugal tomou em relação ao BES. Assim, o BES não pode receber depósitos, não pode conceder crédito, exceto para preservar o seu património, em situações especiais, está dispensado do cumprimento de normas prudenciais e também do cumprimento de obrigações que tenha contraído anteriormente à data da Resolução, ou seja, 3 de agosto de 2014.

Portanto, nesse sentido, é verdade que, embora jurídico-formalmente estejamos perante um banco, na medida em que tem licença, o alcance destas restrições e proibições, porque atingem o núcleo central do que é a

essência da atividade bancária, colocam-no numa situação muitíssimo peculiar, muito particular.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Por que é que o Banco de Portugal não retirou a licença ao BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O Banco de Portugal é que poderá responder a essa pergunta.

Todavia, não querendo, nem de perto nem de longe, substituir-me à avaliação que o Banco de Portugal faça da situação, diria o seguinte: tendo em conta que a lei prevê que durante o período da resolução o banco mantém um poder de transferir ativos e passivos entre o banco originário e o de transição e admitindo que no início da situação todos os elementos de facto pudessem não ser conhecidos, penso que seria útil — imagino que, provavelmente, terá sido isso — manter a licença bancária. E isto porque, se ela tem sido revogada, iniciava-se um processo, por efeito da lei, de liquidação judicial e, nesse contexto, essa eventual transferência de ativos e de passivos cessava como possibilidade legal em absoluto, na medida em que, a partir daí, teríamos um processo judicial de insolvência com as normas que estão previstas no código da insolvência e, nessa medida, isso já não era mais possível.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O objetivo do BES, neste momento, é fazer essa transferência de ativos, ou é, eventualmente, entrar num processo semelhante ao da liquidação, ou ser vendido...? Qual é o objetivo para este Banco?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O objetivo do BES não é entrar nesse processo, esse poderá ser o objetivo do Banco de Portugal.

O que se passa é que esta administração, no fundo, é uma parte integrante da medida de resolução, porque foi designada no contexto da sua aplicação. E, portanto, a medida de resolução, para esta administração, é um dado, impõe-se como um dado, não é algo que questione, porque ela foi determinada por quem tem competência para isso.

O nosso objetivo é, como eu dizia há pouco, no fundo, em relação aos ativos que mantemos, salvaguardar da melhor forma possível o seu valor e, nos casos em que isso se mostre adequado, proceder à sua alienação nas melhores condições possíveis, encetar os deveres atinentes aos processos de recuperação de crédito e, enfim, como eu disse também, num contexto diferente, colaborar, tendo em vista o apuramento de atos que se possam vir a considerar lesivos, por parte da anterior gestão, do próprio BES e tirar daí as consequências legais pertinentes.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Não há assim nenhum limite temporal, até para esta administração?! É que dá a ideia de que poderemos ficar com um BES, que é este banco, que se prolonga eternamente, a gerir uns ativos que vêm de trás. Gostaria de perceber um bocadinho qual é...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não! Repare, há um limite temporal! Desde logo, há o limite temporal que consiste na circunstância de a nossa nomeação, a nomeação do conselho de administração, ter sido feita pelo período de um ano, que é renovável, é verdade! O Banco de Portugal depois avaliará. E, no teor do acordo entre a Comissão Europeia e o Governo português — enfim, julgo que há um documento que está publicado, não há nenhum segredo sobre isso —, prevê-se que

efetivamente a licença seja retirada, em princípio, aquando da venda do Novo Banco, mas poderá sê-lo mais tarde, até 31 de dezembro de 2016.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Passemos, então, mais para a substância da atividade e das contas do BES.

Começo por perguntar pela dívida do GES (Grupo Espírito Santo) que foi vendida a clientes do BES. Estamos a falar daquele papel comercial da Rioforte e da ESI que foi vendido aos balcões do BES, até de forma, pouco transparente e enganosa muitas vezes.

Nas contas de 2013 é feita uma provisão para garantir que esses clientes são ressarcidos caso exista algum problema no GES — que, entretanto, se materializou — e essa provisão foi, entretanto, reforçada. Portanto, o BES tinha um valor grande de provisão que servia para reembolsar clientes a quem foi vendida dívida GES. Nas contas de abertura do Novo Banco não aparece qualquer provisão para este efeito.

Pergunto: o que é que aconteceu a esta provisão? O BES tem alguma coisa a ver com isto, a provisão terá ficado no BES? O que é que explica a evaporação desta provisão?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, a provisão não se evaporou, ela está, efetivamente, registada nas contas do Banco Espírito Santo.

O que sucede e, aliás, nos termos de deliberação do Banco de Portugal diz-se mesmo que não transitam para o Novo Banco quaisquer responsabilidades ou contingências relativas à comercialização, intermediação financeira e distribuição de instrumentos de dívida, emitidos por entidades que integravam o universo do Grupo Espírito Santo.

Diferente é, depois, uma outra situação — sobre a qual não gostaria de me pronunciar, porque não diz respeito ao BES diretamente — é o facto de, por uma deliberação de 14 de agosto, o Banco de Portugal ter recomendado ao Novo Banco que, para estes clientes, na modalidade de clientes de retalho, e estamos a falar num caso e noutro, fosse encontrada uma solução, digamos, comercial. Portanto, uma solução comercial, porque, é bom não esquecer, a responsabilidade primária pelo cumprimento destas dívidas é de quem emitiu os títulos. Pode haver, efetivamente, como a Sr.<sup>a</sup> Deputada bem referiu, uma responsabilidade do intermediário financeiro, do BES neste caso, quando os colocou, mas isso é sempre uma situação que só se pode apurar no âmbito de um processo judicial. Quer dizer, as situações são milhares, pelo que haverá casos em que isso aconteceu, haverá casos em que isso pode não ter acontecido, haverá casos em que as pessoas têm a perceção de que isso aconteceu, mas as coisas não são bem assim. E, portanto, é depois no plano dos tribunais que isso terá de ser apurado.

Mas, portanto, há duas situações: a provisão existe, está no BES, a responsabilidade por essas contingências é do BES, mas, paralelamente, há uma recomendação do Banco de Portugal ao Novo Banco, sobre a qual não quero alongar-me, para encontrar um tratamento comercial desses clientes.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, a quem cabe a responsabilidade, ou quem tem o poder de reembolsar estes clientes? É ao Novo Banco, apesar de não ter uma provisão para essa matéria? Qual é o papel da provisão no BES, se não se põe em causa o pagamento, ou se não se está a pensar pagar? Para que existe ou por que existe uma provisão?

Gostaria, também, de perceber as expectativas!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não é isso.

Esta provisão tinha sido constituída ainda sob outros pressupostos e tem o valor de 668 milhões de euros. É evidente que, por muito extraordinariamente eficiente que fosse a administração do Banco, não se antevê que possa haver, digamos, recursos suficientes, porque, precisamente, o grau de recuperabilidade dos ativos que temos é baixo.

Percebo a sua pergunta, mas é assim: o primeiro responsável por pagar são as entidades que emitiram; o segundo responsável é o Banco Espírito Santo, se num quadro de um processo judicial for determinado que não observou os deveres de mercado, de intermediação, de colocação e de comercialização.

A questão do tratamento comercial é algo que tem uma natureza distinta, mas que consta de uma deliberação que o Banco tomou e cujas razões compreendem, para esse efeito.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Referiu, aqui, os ativos que o BES tem e essa era a minha segunda questão.

Qual é o valor do ativo bruto do BES após a Resolução, ou o atual ativo do BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Aqui, enfim, gostaria de fazer uma nota de enquadramento para que a questão fique muito clara.

Como eu disse há pouco, nos objetivos que o próprio conselho definiu para si, um deles era, indiscutivelmente, como é normal, o de termos um balanço reportado a 4 de agosto o mais rapidamente possível.

O problema é que não estamos perante uma situação, de facto, normal, porque o que há aqui, no fundo, é um balanço que envolve o trabalho de quatro entidades, a saber: o próprio BES; o seu auditor, a

KPMG e a Pricewaterhouse, na medida em que é a entidade que tem a seu cargo a avaliação dos passivos e ativos que foram objeto de transferência no âmbito da medida de resolução; e, evidentemente, o Banco de Portugal, que é a entidade que aplicou a medida; e o Novo Banco também, é preciso referir isto, desde logo, pela circunstância de, digamos, todo o sistema contabilístico do BES, embora seja da sua titularidade, se encontrar à guarda física do Novo Banco, embora nós, agora, já tenhamos autonomia.

Ora bem, isto para dizer que, visto que o Banco Espírito Santo mantém as características de uma sociedade aberta, com deveres perante o mercado, em relação ao balanço, posso informar que está mesmo por poucos dias a possibilidade de o divulgarmos, mas sinto-me um pouco constrangido, porque os deveres da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) impõem que eu o divulgue primeiro ao mercado.

Em qualquer caso, o ativo bruto desses créditos terá um valor significativo, mas o ativo líquido, ou seja, aqueles que pensamos poder recuperar, é muitíssimo inferior. E, mais do que isso, em virtude de todos os ajustamentos que as contas do Banco Espírito Santo sofreram por efeito da medida de resolução — creio que também posso dizer isto aqui —, iremos ter uma situação em que o capital próprio do BES será claramente negativo. Claramente negativo, portanto, num valor muito significativo. Há, digamos, valores parcelares que poderão... mas não gostaria muito de... Enfim, compreendo todos os poderes que a Comissão tem, mas também tenho deveres para com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários nesta matéria, e estamos, felizmente, embora para o que eu gostaria, um pouco tardiamente, em condições de, muito em breve, fazer a divulgação.

Talvez possa acrescentar uma nota. Felizmente, nestes meses que levamos de atividade, já foi possível recuperar um valor relevante — o que

também é um conceito um pouco indeterminado —, relativamente a uma parte desse crédito, e uma dessas partes advém de empresas que integraram o Grupo Espírito Santo, como foi o caso da Espírito Santo Saúde, que agora, após a OPA (oferta pública de aquisição) que teve lugar, é chamada «Luz Saúde», por exemplo, e onde foi possível recuperar um valor relevante. Mas não só! Não só!

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Prevejo algumas dificuldades, porque, de facto, muitas das informações que precisamos e que esperávamos obter dizem respeito às contas do BES e a alguma descrição do que ficou, nomeadamente, em termos de devedores, de valores e de quem deve a quem e porquê. E uma vez que o BES, neste momento, nem é uma entidade cotada...!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não é. Quer dizer, as cotações estão suspensas, mas o estatuto de sociedade aberta mantém-se, tal como está suspenso o registo de intermediário financeiro — está suspenso, não foi retirado.

Em qualquer caso, a estrutura do balanço do BES pode resumir-se da seguinte forma: do lado do ativo, temos, de facto, um conjunto de créditos sobre entidades do GES e que, no fundo, refletiam a exposição individual do BES a essas entidades. Depois, temos, naturalmente, as filiais, porque também têm algum valor; as filiais que ficaram no Banco Espírito Santo.

Quanto aos chamados «ativos por impostos diferidos», não vamos poder beneficiar deles à luz do regime extraordinário que a lei contempla, porque não existe uma expectativa de o BES vir a ter lucros. E, nessa medida, não podemos beneficiar deles. Portanto, isto do lado do ativo.

Do lado do passivo temos as responsabilidades que emergem dos titulares de obrigações subordinadas, que, por definição, ficaram com o BES, os passivos contingentes, entre os quais estão, por exemplo, a provisão que há pouco referi relativamente aos clientes de retalho e outros...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Peço desculpa, mas gostaria que explicasse o que são passivos contingentes.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — São, no fundo, valores que poderão vir a traduzir-se em responsabilidades se, no decurso dos processos judiciais que estão em curso, a responsabilidade do BES for efetivamente judicialmente declarada.

Ainda do lado do passivo, também temos, por efeito de uma deliberação mais recente do Banco de Portugal, de 22 de dezembro, a responsabilidade perante a Oak Finance. São valores que temos e são muito relevantes por categorias.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Em relação ao lado do ativo, a quem deve dinheiro ao BES, consegue dizer-me que percentagem desses ativos é da família Espírito Santo, ou seja, do GES? Qual é a percentagem desses devedores relativamente a outros devedores?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Pois, um dos objetivos da medida de resolução foi concentrar uma parte destas responsabilidades no BES, e isso tem um grande impacto. Quer dizer, a Esfil, a Escom, a Rioforte, a Espírito Santo Financial Group (ESFG), embora também haja, depois, acionistas individuais destas sociedades.

De maneira que, claro que sim. Ou seja, a resposta é afirmativa, no sentido em que esses créditos sobre entidades do GES são o essencial do nosso ativo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Inclusive dinheiro que acionistas do GES, e quando digo acionistas digo membros do conselho superior, devem ao BES. Isto existe?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Dinheiro que devem ao BES?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Ou seja, pergunto se, nestes créditos a receber, existem empréstimos que o BES tenha feito a acionistas do Grupo Espírito Santo, se existe dinheiro emprestado?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, há! Temos, efetivamente, e, precisamente por ser uma das nossas tarefas, nos processos em que há insolvências declaradas já exercemos a reclamação desses mesmos créditos.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Esta discriminação será feita no relatório e nas contas que vão apresentar dentro de dias?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Claro.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Nominalmente?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Nominalmente não. Será feita de acordo com as regras contabilísticas. A minha formação de base não é em contabilidade, mas será feita de acordo com as regras contabilísticas que regem a prestação de contas de um banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Era importante que tivéssemos acesso a estes dados.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — E terão!

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pergunto se consegue enviar para a Comissão de Inquérito essa informação, tentando respeitar a vontade de não entrar em muitos pormenores antes de fazer um lançamento oficial de contas e prevendo que nesse lançamento oficial não constarão uma série de elementos mais discriminados de que precisaríamos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Diria, à partida, que sim, sem problema nenhum. Aliás, por exemplo, há uma série de entidades do GES — Espírito Santo Bank Panamá, o Banque Privée, Espírito Santo Irmãos, Espírito Santo Property, entre outras — de que já reclamámos mesmo valores na ordem dos 530 milhões de euros.

O Sr. **Presidente**: — Não quer especificar, Sr. Doutor?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare: no fundo, se me permite, o trabalho aqui é a partir da contabilidade que existia e à qual temos acesso por mecanismos informáticos, embora em larga essência ela seja depositária ainda do Novo Banco, e é preciso fazermos todo o

levantamento, que é um trabalho difícil e complexo, dos contratos que existem, do crédito que está vencido, identificar, para, depois, junto das entidades, dos administradores destas insolvências, fazermos as nossas reclamações.

Devo dizer, no entanto, que, do ponto de vista de recuperabilidade, há situações muito diferentes. Ou seja, temos situações em que poderemos até recuperar a integralidade dos créditos — como, por exemplo, em empresas como a Luz Saúde, a Espírito Santo Viagens, etc. — e temos situações em que, claramente, não vai haver recuperação absolutamente nenhuma, como no que diz respeito ao universo da Rioforte, onde há divergências, porque os auditores têm por vezes visões mais conservadoras, mas legítimas, e o valor de 15% tem sido apontado em várias circunstâncias, e há um diálogo a este respeito entre o auditor e o conselho de administração.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mais duas perguntas: em qual dos grupos é que coloca os acionistas, ou seja, os membros da família Espírito Santo a quem foi emprestado dinheiro? Têm recuperabilidade garantida, média ou impossível? E, já agora, de que valor estamos a falar? É irrisório ou é um valor significativo?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, quanto a pessoas individualmente consideradas, não tenho presentes os números, até porque, normalmente, mesmo quando são acionistas, são determinados veículos, além de que ainda não está feita...

No fundo, em relação à recuperabilidade, a partir do momento em que haja declarações de insolvência, o liquidatário dessas instituições é que vai ter de desenvolver toda uma série de iniciativas, com dados que alguns

de nós não tem. Temos os direitos, que são os direitos de credor, iguais aos direitos de outros credores. Enfim, o que posso dizer sobre isso é que o tratamento que se fizer será igual, qualquer que seja a situação, quer seja uma pessoa coletiva, quer seja uma pessoa individual, etc.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Nesta lista de devedores do BES existem entidades *offshore*, veículos *offshore*?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O universo é extremamente complexo, como bem sabe, mas eu não dei conta disso até agora.

Neste momento, não tenho essa informação, não quer dizer que... Isto é um processo *ongoing*, que está a ser feito, porque o Grupo, como sabe, tinha uma complexidade terrível...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Por exemplo, aí está um nome de um potencial devedor do BES!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Como?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A *Ongoing*, aí está o nome de um potencial devedor do BES!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Passou para o Novo Banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Peço desculpa por interrompê-lo. Eu sei que passou para o Novo Banco, não se preocupe.

*Risos.*

Sr. Doutor, podemos acelerar este processo, desde que nos envie uma lista deste... Explico qual é a razão.

Há um conjunto de empresas e veículos que têm sido regularmente mencionados nesta Comissão. Como o nosso âmbito é o GES, temos um conhecimento relativamente aprofundado — eu gosto de pensar que sim, mas, se calhar, não tanto quanto gostaríamos — e era bom fazer esse cruzamento. Era importante perceber a quem o BES emprestou dinheiro e se isso serviu para financiar o GES, empresas próximas... Como temos um conjunto de informação sobre o Grupo, essa informação poderia complementar esta.

Se nos enviar essa lista, evitamos estar aqui a fazer estas perguntas.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com certeza, a disponibilidade desta administração é, efetivamente, no quadro legal que existe, a de cooperar inteiramente com a Comissão. De resto, enviei ontem alguns elementos onde poderá até estar algo que venha ao encontro daquilo que pretende.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A última pergunta diz respeito a estes ativos.

Veio a verificar-se, quando se foi analisar e ver as entidades a quem o BES tinha emprestado dinheiro, que houve mais financiamento ao Grupo Espírito Santo do que aquele que tinha sido dito pela administração do BES. Coloco esta questão porque, sempre que se perguntava pela exposição do BES ao GES, a resposta era: «está muito pouco exposto», «só através da Escom», «só através da Opway», «só através da Espírito Santo Financial Group». E, sempre que se perguntava pelo *ring-fencing*, o BES

dizia que estava a cumprir o *ring-fencing*, mas nós sabemos que, pelo menos em dois momentos, emprestou dinheiro ao Bank Panamá, à Esfil, que, depois, emprestavam dinheiro ao GES.

Pergunto: no âmbito da análise da carteira de créditos, foram descobertas empresas, ou informações, que permitissem chegar à conclusão de que, afinal, a exposição do BES ao GES era maior do que aquela que se pensava?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A exposição do BES ao GES, em termos de valores brutos, está na ordem dos 1000 milhões de euros, mas, como a estrutura era efetivamente muito complexa, pode haver variações. Esta está já apurada com um grande grau de rigor.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Do outro lado do balanço, do lado do passivo, tem, como já referiu, a dívida do BES à Oak Finance — o famoso negócio com a Goldman Sachs — e há o empréstimo à Wison e as garantias da PDVSA. Tudo isto ficou no BES. Em que estado é que está este negócio? Está a ser cumprido? Não está? Qual é a situação atual deste empréstimo, desta dívida, que o BES tem?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — No que diz respeito à Oak Finance, como a Sr.<sup>a</sup> Deputada sabe, foi uma deliberação ainda relativamente recente, de 22 de dezembro, e o BES não tinha de questionar a decisão, nem fazia parte da sua função. Foi uma decisão que o Banco de Portugal tomou. Com base nas informações que tinha, o Banco de Portugal decidiu, face ao que tinha, que essa responsabilidade deveria estar, se essa informação fosse conhecida, logo desde o início, a 3 de agosto, no BES. Depois, haverá toda uma outra série de questões jurídicas do ponto de vista

da sua qualificação, mas, sinceramente, neste momento, ainda não tenho uma análise aprofundada. Uma coisa é certa, é uma responsabilidade que figura no nosso balanço.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Quais são as questões jurídicas? Qual é o problema nesta rubrica do balanço?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Numa futura situação de insolvência ter-se-á sempre, relativamente a cada crédito, de verificar se são créditos subordinados ou comuns, por exemplo. E isso tem muita influência na sua recuperabilidade.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas o BES está a pagar este empréstimo?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não! O BES está dispensado do cumprimento de obrigações. Não está a pagar.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Ainda sobre o outro lado do ativo, os ativos por imposto diferido são créditos fiscais, que o BES não pode utilizar,...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... mas, na altura, soubemos que eles foram transferidos para o Novo Banco. O BES transferiu créditos fiscais para o Novo Banco? Pergunto porque havia essa intenção e, ao que sabemos, isso aconteceu.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, a transferência desses ativos não teve lugar. Isso é algo que é objeto, digamos, de avaliação entre o Banco de Portugal e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), no fundo, porque é nessa sede que a questão se coloca, e, precisamente por isso, entre outras coisas, referi, na exposição que fiz, que um dos grandes problemas da Resolução é a ausência de um regime fiscal, porque há questões muito complexas.

Posso dar um exemplo: a Autoridade Tributária faz uma inspeção e decide rever a matéria coletável de IRC do BES, por exemplo, do ano do exercício de 2012. Normalmente, quando isso ocorre, e se há motivos para se corrigir no sentido de a matéria coletável ser maior, o que em regra sucede, há uma obrigação de IRC que fica acrescida e a questão que se coloca é a seguinte: de quem é a responsabilidade do pagamento desse imposto? É do BES, por ser a entidade jurídica que, no fundo, tem continuidade? Ou será do Novo Banco, para quem a atividade foi transferida?

Isto para dizer que são questões bastante difíceis e que têm, naturalmente, de ter o concurso do Banco de Portugal, enquanto autor da medida de resolução, e também a participação de todos os protagonistas do processo, desde o BES ao Novo Banco e, no caso destas matérias, seguramente também, da Autoridade Tributária.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, é impossível ter uma forma de resolução bancária que não tenha uma intervenção ativa do Ministério das Finanças.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Isso já é, talvez, um pouco excessivo em relação ao que eu disse.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Uma vez que a Autoridade Tributária depende do Ministério das Finanças, parece-me um raciocínio bastante razoável.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Uma intervenção do Ministério das Finanças, nesse sentido, claro que sim, pois há de haver articulação em pontos — como já teve noutros casos do Instituto de Registos e Notariado, etc., —, em determinados aspetos nos quais, no fundo, estejam em causa competências específicas. Isso, seguramente, ocorrerá.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Isso é outra questão.

Ainda sobre ativos e passivos, o BES ficou com a participação no capital do BESA (BES Angola).

Na altura, há uns tempos, o Dr. Máximo dos Santos reportou os acontecimentos associados à votação na assembleia geral do BESA, em que uma representante foi impedida de votar, na assembleia que determina a passagem do BES à banca económica e, portanto, uma intervenção no BESA.

A minha pergunta é no sentido de saber como é que avalia essa situação. Por que é que foi impedida? Hoje, à luz dos acontecimentos, o que nos diz sobre este impedimento?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O que digo é, basicamente, o que eu disse e tornei público logo no comunicado que emitimos, e que está



no *site* da CMVM, no dia 29 de outubro de 2014, quando a assembleia teve lugar.

No fundo, entendemos que as matérias que iam ser discutidas na assembleia — as várias questões de ordem jurídica, o problema da própria formação da ordem de trabalhos, as questões procedimentais, mas que são relevantes — não tinham sido observadas e, finalmente, ocorreu essa circunstância. Houve, efetivamente, um atraso da pessoa que mandatámos e, depois, acabámos por não ter uma voz, como achávamos que era de direito, no contexto dessa assembleia.

Em função disso — e isto são coisas que acontecem em muitos sítios —, o que fizemos foi, primeiro, pedir, na jurisdição angolana, uma suspensão da deliberação e, depois, fazer a ação principal de impugnar o teor das deliberações. E, agora, estamos à espera da avaliação judicial desse processo, sendo que, evidentemente, isso teve, desde logo, um impacto nas contas, pois a participação no BESA, que tinha um valor económico para o BES de 273 milhões de dólares, ficou reduzida a zero, neste momento. É isto que é correto registar, face ao que temos, independentemente do que possa, depois, vir a acontecer no âmbito dos processos.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Encarou a situação como uma espécie de má vontade ou uma retaliação ou é um simples...?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não queria minimamente entrar por aí. Aliás, gostaria de sublinhar que eu e o meu colega, o Dr. Miguel Alçada, estivemos, no dia 3 de outubro de 2014, em Luanda, onde nos reunimos com os acionistas e com o Sr. Governador do Banco Nacional de Angola (BNA).

As coisas correram como tinham de correr, de forma muito correta, e expressámos os nossos pontos de vista. De facto, ali, naquela situação, entendemos que, à luz da lei angolana, e é isso que está em causa, os procedimentos não tinham sido observados e, portanto, esse era o nosso dever, porque, enquanto administração, estamos mandatados para defender os interesses daqueles que têm interesses no BES, e agimos em consonância justamente. Avaliámos a situação jurídica e concluímos que achamos que temos razão, mas isso, agora, é uma matéria sobre a qual os tribunais têm de se pronunciar.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A exposição era dupla, ou seja, era uma participação no BESA e era a dívida que o BESA tinha para com o BES. Essa dívida do BESA passou para o Novo Banco e o BES não tem mais responsabilidades relativamente a isso...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... e, portanto, não é verdade que a dívida tenha ficado. O que ficou no BES foram, apenas, as ações.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Exatamente, foi a titularidade do capital.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Do contacto que teve com o Banco Nacional de Angola e com as instituições angolanas, alguma vez abordou a questão da garantia soberana e a forma como foi revogada?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Percebo a pertinência da pergunta.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Uma vez que foi a revogação da garantia que levou à necessidade de uma intervenção no BESA, que é filial do BES, enquanto acionista, há, de facto, um dever de perguntar por que é que se revoga uma garantia que leva a uma intervenção e por aí adiante.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — As causas da revogação da garantia constam da própria deliberação do Banco Nacional de Angola, que decretou a intervenção. Ao nomear dois administradores provisórios, achou que, naquele contexto de fragilidade económica que existia no BESA, a garantia não faria sentido.

Embora perceba perfeitamente a pertinência da questão, não gostaria muito de entrar aí, até porque estamos a falar de entidades que representam Estados estrangeiros. O que se discutiu, ou deixou de se discutir, enfim... O que posso dizer é que considero que é dever das minhas funções estudar e estar atento, aliás, não é estar atento ou deixar de estar atento, é estudar todas as vertentes e todas as incidências que a revogação da garantia teve e saber se se poderá, ou não, fazer alguma coisa com isso.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pondera utilizar essa revogação da garantia como argumento judicial, para que se possa seguir em frente, ou contestar a intervenção, ou contestar o não pagamento dos créditos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Dir-me-á «Findos estes meses, era suposto ter uma resposta para isso», mas não tenho, até porque, se a quiser vir a ter, ainda estou em tempo para o fazer.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E quer?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quero fazer aquilo que, de acordo com o critério do nosso conselho de administração, for considerado mais adequado, tendo em conta todos os dados que estão em presença.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Ponho a questão de outra forma: pondera interpor uma ação judicial contra as autoridades angolanas pela revogação da garantia?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sobre a garantia ainda não tenho nenhuma posição.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas também não exclui? É uma possibilidade,...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... falando num plano abstrato e teórico. Não estou a implicá-lo em nada. Estava, mas não consegui.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quer dizer, é um assunto cujas incidências são bastante complexas e chamo a atenção para o facto de, nos termos da garantia — e foi uma garantia prestada ao BESA, embora, claro, repercute no valor do BES —, haver uma cláusula em que o foro é o da comarca de Luanda.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Muito bem!

Há um conjunto de processos judiciais que estão a ser colocados contra o BES, por violação de várias disposições regulatórias, penais, contraordenacionais, etc. Se houver decisões judiciais que impliquem custos, quem vai pagar? É o BES que vai assumir esses custos, ou o Banco de Portugal, ou o Novo Banco? No caso de haver pagamentos, estes têm prioridade relativamente a outros credores do Banco Espírito Santo?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Tudo depende de essas entidades poderem ser qualificadas — lá está — como credores comuns ou como credores subordinados, porque os credores comuns são pagos antes dos credores subordinados. Aqui, colocam-se duas questões: primeiro, é saber se o BES terá património, recursos, para poder fazer face ao universo de responsabilidades, os tais passivos contingentes, no fundo, que venha a emergir dessas condenações.

Portanto, o Banco de Portugal não será de certeza, porque não foi o Banco de Portugal que atuou neste domínio.

Repare, atos que sejam imputados ao BES e que, nos termos da deliberação, sejam responsabilidades contingentes que a ele lhe cabem, naturalmente, essas... mas, para isso, é preciso que judicialmente sejam declaradas.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Tenho poucas perguntas mais.

Houve uma altura em que foram reportadas algumas dificuldades de clientes do BES em cancelar hipotecas, alguns problemas logísticos.

Todos esses problemas estão resolvidos ou ainda estão por resolver? Quem ainda tem processos pendentes?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Em rigor, eram clientes do Novo Banco. Isso, de facto, ocorreu numa fase. Houve uma solução triangulada entre o Banco de Portugal, o Novo Banco e o BES para resolver essa questão. Neste momento, não tenho informação de que subsistam problemas, mas, muito francamente, o Novo Banco é que poderá dar melhor essa informação. A nós não nos tem chegado informação nesse sentido.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Daquilo que, entretanto, conhece dos empréstimos feitos pelo BES, e imagino que em muitos deles tenham sido dados contragarantias, e assistimos, no universo GES, a várias operações que foram dadas contragarantias inexistentes, sobrevalorizadas, criativamente colocadas no balanço, encontrou processos semelhantes ao nível das garantias para empréstimos feitos pelo BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Para já, encontrei um penhor financeiro que executámos e que nos deu um valor bastante significativo, mas não tenho, agora, uma informação clara sobre se há problemas específicos com garantias.

Muitas vezes o que há é a ausência delas, esse é que é o dado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Há empréstimos feitos sem garantias, é isso?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E são casos em que deveria haver garantias?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Por norma, devia.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E são créditos ao GES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, eu percebo, mas, veja, o universo GES é gigantesco e, portanto, eu estar a dizer-lhe... posso não estar a ser rigoroso. Se a Comissão quiser dirigir-me uma pergunta mais concreta, disponibilizo-me para depois fornecer essa resposta, mas aqui, em audição, enfim, é um pouco arriscado, porque, perante um universo tão extenso, pode até lançar um labéu sobre entidades muito diferentes e eu não gostaria que isso acontecesse.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Não posso falar pela Comissão, mas acho que a Comissão quererá essas informações.

A que penhor financeiro se estava aqui a referir?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A um penhor financeiro que nos permitiu apropriar-nos de uma determinada percentagem do capital social, titulado em ações, naturalmente, da então Espírito Santo Saúde, agora Luz Saúde.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pelo incumprimento de quem?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Pelo incumprimento da ESFIL (Espírito Santo Financière).

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pergunto: encontrou, na sequência do trabalho que fez no BES, dados, atos, factos que dessem origem a processos e comunicou-os às autoridades que estão a investigar o BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quando nós, no fundo, reunimos pela primeira vez elencámos aquelas prioridades e, entre elas, estava precisamente essa. Evidentemente, essa é uma das nossas preocupações, porque, sem querer, minimamente, diminuir o drama tremendo de todas as pessoas que tiveram perdas nesta situação, quase que me atrevo a dizer que o maior lesado de tudo isto foi o Banco Espírito Santo, porque, no fundo, era uma instituição com enorme passado, com enorme prestígio, com uma grande posição no sistema financeiro português e que, por via disto tudo, vai desaparecer.

Nesse sentido, se há a identificação de atos lesivos da instituição, claro que sim, e sempre que tenhamos indícios deles comunicaremos. Não posso falar de casos, aqui há mesmo uma barreira intransponível em matéria do segredo de justiça, mas é evidente que há todo um trabalho, é preciso ter consciência disto. Isto é uma administração, não é uma entidade investigatória e, portanto, vão haver peças, como a auditoria forense, como todo um conjunto de investigações que estão em curso, que, essas sim, certamente irão chegar a resultados que, depois, nos permitirão exercer reações no plano judicial, seja cível ou outro.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, mas encontrou indícios de gestão danosa ou de atos lesivos, ilegais, incorretos...?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Se encontrei indícios de gestão danosa, bom, há toda uma série de situações que sabemos que estão sob investigação, mas as autoridades é que têm de investigar, algumas até são do domínio público e, portanto, até já foram referidas nesta Comissão.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O que eu pergunto é se encontrou mais provas deste tipo de práticas, como as que nós vamos encontrando, e se as reportou às entidades competentes, não estou sequer a perguntar que provas, nem que casos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Creio que já respondi. Todos os elementos que, evidentemente, constituam indícios de matéria suscetível de constituir, por exemplo, um ilícito de natureza criminal, por lesarem o BES, com certeza que considero um dever fiduciário comunicá-los.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A pergunta é se já o fez.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Já fiz, efetivamente, mas não vou estar agora a particularizar.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Para mim é suficiente.

Pergunto: as contas do BES, o balanço do BES, está pronto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Está quase pronto, mas um «quase» mesmo quase.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Porquê o atraso? Se está quase pronto, por que é que não está cá fora?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Porque falta o «quase»!

*Risos.*

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O que é o «quase»?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Há ainda alguns aspetos que estão a ser articulados, quer com o auditor — neste momento até mais com o auditor —, quer com outras entidades, porque, como eu disse logo ao início, falando sobre o balanço, há aqui, no fundo, quatro entidades ligadas a este balanço, é o próprio BES... Repare, esta não é uma situação normal, em que a administração, como acontece numa empresa, providencia a realização do balanço. Não, aqui temos realmente o Banco de Portugal como autor da medida de resolução, temos a Price, que fez a tal avaliação dos ativos transferidos, temos a KPMG, que é o nosso auditor e que pode não estar totalmente em consonância com critérios da Price, temos o Novo Banco... Quer dizer, foi isso que fez com que... Mas, enfim, está para muito breve a sua divulgação.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Qual é o ponto de divergência que não permite que...? Percebo as várias entidades, o que não percebo é exatamente o que está em causa. É uma provisão? É uma contabilização de ativos? É um cliente?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Basta isso, exatamente.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Eu sei que basta isso, mas é o quê?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Volto, então, a isso, se me permite.

Tendo eu o dever de divulgar as contas em primeira mão ao mercado, acho que não seria adequado fazê-lo aqui. O que posso garantir é que são, muitas vezes, divergências em torno de provisões, das perspetivas de recuperabilidade, que podem não ser coincidentes, etc. Há um diálogo à volta disso, por exemplo.

O Sr. **Presidente**: — A Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua, com certeza, fará um requerimento relativamente a estes documentos, para a Comissão não estar a pedi-los por seu livre arbítrio.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Pacheco.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Começo por agradecer a presença do Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos e por dizer que vou colocar, em primeiro lugar, uma questão de âmbito mais geral e, depois, repetir algumas das questões já colocadas pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

Iniciaram as vossas funções em agosto. Pergunto se foi em regime de exclusividade para esta tarefa árdua ou se a partilharam com outras tarefas no sistema financeiro ou outras quaisquer.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — No meu caso, partilho-a, efetivamente. É do domínio público que presido à Comissão Liquidatária do Banco Privado Português e foi entendido, por quem me designou, que

essa circunstância dever-se-ia manter. E, portanto, a resposta é «sim», partilho-a com essa tarefa.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Não tem sentido isso como um obstáculo ao bom desempenho da tarefa que tem estado aqui a desempenhar?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Olhe, eu diria que não, porque nesta circunstância reage-se de duas formas: trabalhando mais horas e procurando aumentar a eficiência daquilo que se faz.

Acontece, e eu também gostaria de esclarecer isto, embora estejamos numa Comissão que não versa essa matéria, que o processo de liquidação do Banco Privado Português está numa fase já relativamente avançada. Além do mais, gostaria de sublinhar que, tanto no BES como no Banco Privado Português, tenho excelentes equipas, de que me orgulho muito e que tenho constituído, quer no Conselho, quer nos colaboradores. Portanto, também procurei passar a mensagem, de que, passo a expressão, tínhamos todos de «arregaçar as mangas» para dar conta da situação.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Não questiono a dedicação, só estou a refletir em voz alta, porque, numa comissão de inquérito anterior, sobre um outro caso, uma das questões polémicas foi o facto de haver uma simultaneidade de gestão, que, porventura, possa ter contribuído para uma menor dedicação, porque o dia só tem 24 horas e as pessoas são humanas, não são super-homens. Portanto, gostaria de saber se estávamos novamente com uma situação de *part-time* ou de *full-time*, na dedicação desta tarefa árdua.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A resposta que posso dar ao Sr. Deputado é que, no meu critério... E, repare, tenho quem me avalie. Ou seja, no caso do Banco Privado Português, tinha a Comissão de Credores e há o Tribunal do Comércio, que foi quem me nomeou sob proposta do Banco de Portugal; no caso do Banco Espírito Santo, enfim, o Banco de Portugal foi a entidade que procedeu à minha designação. Ninguém é bom juiz em causa própria, mas há uma comissão de fiscalização no BES, como é óbvio. E, tanto numa administração como noutra, não deixo de estar a ser alvo de avaliação quanto ao trabalho que está a ser desenvolvido.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Uma segunda questão, ainda genérica, tem a ver com o facto de todos os recursos humanos do BES terem passado para o Novo Banco. Pergunto: que equipa é que o está a assessorar? Como surgiu? Quantas pessoas são? Como é que foram contratadas? Enfim, pode falar-nos um pouco dos recursos humanos do BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com certeza.

Sem dúvida, o Sr. Deputado coloca mesmo uma questão absolutamente crucial e que, a meu ver, era daquelas que talvez pudesse, não sei exatamente em que termos, no plano legislativo ter alguma consideração, algum tratamento.

De facto, no dia 4 de agosto, o BES estava reduzido a três membros do conselho de administração, a três membros da comissão de fiscalização e a três folhas de papel do Banco de Portugal a dizer qual era o conjunto de ativos e passivos.

Portanto, aceitei, justamente, por me ter parecido que havia uma situação de urgência naquele fim-de-semana e que estavam em causa coisas

muito importantes, e se o convite me estava a ser dirigido era porque achavam que eu o poderia desempenhar.

Lá está, também nas tais prioridades que o Conselho definiu, no dia 5 de agosto, foi, justamente, a começar, só que teve de ser feita ao mesmo tempo. Ou seja, tivemos no fundo... Como é que nós superámos isso? Há que dizer que houve ali um período de 15 dias, três semanas, em que foi um bocadinho na base de uma certa boa vontade do Novo Banco, digamos assim, porque estávamos nas suas instalações e... Isto porque, no fundo, e insisto nisto, a Resolução tem dois polos: não haveria Novo Banco se não houvesse o BES com esta configuração.

A partir daí, começámos logo. Aliás, logo na primeira semana fiz logo uma proposta, assinámos um acordo a que chamámos «cooperação e prestação de serviços», entre o BES e o Novo Banco, pelo qual o BES remunera o Novo Banco, em que nos são, digamos, facultados determinados trabalhos, e, depois, construímos uma equipa baseada quer em pessoas que contratámos autonomamente, quer em quadros do Novo Banco, que, através de uma licença sem vencimento, aceitaram a tarefa de colaborar connosco.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E qual é o universo da equipa?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Somos 17 pessoas.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — É essa equipa que, nestes seis meses, tem estado a trabalhar.

Ora bem, a utilidade da audição teria sido muito maior, desde já o digo, se tivéssemos o balanço nas nossas mãos, porque muitas das perguntas, das dúvidas que todos temos estariam esclarecidas, bastava ler

os documentos. E, assim, estamos a insistir e o Sr. Doutor a resistir em transmitir essa informação.

Pergunto: quais foram as dificuldades que encontrou para, na prática, o balanço do Novo Banco ter sido possível estar cá fora — e pareceria que, porventura, seria até mais difícil — e o outro não estar ainda disponível? Pode avançar com uma data para termos este documento?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mais uma vez direi que compreendo a sua pergunta, que é extremamente pertinente, e que a minha intenção sempre foi a de apresentar os dois balanços quase em simultâneo.

Acontece que, face a um conjunto de dúvidas que se levantaram, que são dúvidas normais num processo tão complexo, entendamo-nos, por parte do Banco de Portugal e, num ponto ou noutro, por parte do auditor, porque ainda não tinha havido um acesso ao relatório da Price sobre os critérios de avaliação dos passivos e ativos, da nossa parte entendeu-se que o melhor seria esperar mais algum tempo.

Enfim, comprometer-me com datas é sempre uma matéria... Mas posso dizer, porque tenho consciência disso, que não há dúvida nenhuma — e isso vai até ao arrepio do que eram as minhas intenções iniciais, mas há coisas que, por vezes, se nos impõem — de que, neste momento, é, provavelmente, a minha primeira prioridade. Portanto, eu diria que em 15 dias poderemos fechar isto.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Aguardamos com ansiedade.

O Sr. Doutor já fez várias menções ao auditor. O passado histórico e o mais recente tem-nos colocado muitas dúvidas sobre a ação, a inação, a negligência, a cumplicidade, o que queiramos chamar, entre o auditor e muitas das ações que ocorreram, quer aqui, quer em Angola.

Daí a minha questão: mantém a confiança na mesma empresa de auditoria?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Em primeiro lugar, e era um poder que poderia ter usado, é preciso sublinhar que o Banco de Portugal não suspendeu o auditor, e isto também tem algum significado.

Por outro lado, se eu não mantivesse a confiança, não teria ficado, até porque, creio, teria de convocar uma assembleia geral para esse efeito, mas, agora, não tenho bem presentes as regras.

O que sucede é que houve, de facto, conversas muito abertas e francas sobre todas as situações e o auditor tem realmente uma experiência e um conhecimento da instituição que, para nós, também é importante para podermos progredir. Quanto ao resto, como lhe digo, são aspetos anteriores à minha participação, e não tenho a menor razão do trabalho que tem sido desenvolvido de 4 de agosto para a frente. Se não fosse assim as coisas não fariam sentido.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Daquilo que já transmitiu, presumo que nestes meses identificou comportamentos que o poderão ter levado a apresentar queixa de modo a que as entidades competentes avaliassem o comportamento da anterior administração, mas não da empresa de auditoria que estava em funções.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, claramente.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ficámos a saber que os processos foram levantados à anterior administração, o que já foi um passo à frente do que nos tinha dito há uns segundos.



Qual a realidade do BES? Não temos connosco as contas, mas há duas ou três perguntas a fazer.

Primeira: que diligências foram feitas durante estes meses para maximizar o valor do Banco? Já nos falou do caso da saúde, mas pergunto se é só ou se há mais.

Segunda: pode falar-nos da exposição da banca nacional, em especial da entidade bancária pública, ao BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quanto às ações tendentes a preservar os ativos do Banco Espírito Santo, há uma parte que, creio, resulta já das respostas que dei à Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua e que, no fundo, tem a ver com o evitar que, por uma qualquer omissão nos processos judiciais onde temos direitos a reclamar, estes não fossem reclamados.

Mas, mais do que isso, outra vertente, que já tive ocasião de sublinhar, diz respeito às filiais. Ora bem, na primeira semana, um dos problemas com que me deparei foi a situação do Espírito Santo Bank, em Miami, porque, no fundo, as autoridades reguladoras nos Estados Unidos estavam desconfortáveis com esta situação e, mesmo num sistema financeiro sofisticado como é o dos Estados Unidos, que por acaso até tem a medida da resolução mas para entidades mais pequenas, não havia uma clara compreensão do que era a Resolução. Isto não foi fácil.

Portanto, a primeira coisa que tive de fazer foi uma espécie de pedagogia da Resolução: explicar o que tinha sido, o que estava a acontecer, o que o Banco de Portugal tinha determinado, o que estávamos a fazer.

Depois, em virtude das vicissitudes da casa-mãe, estava a haver desconfiança relativamente ao Banco e, portanto, havia o risco de as

autoridades reguladoras enveredarem por um processo, por exemplo, de liquidação imediata, que faria perder valor ao Banco.

Ora bem, o que tentei fazer foi tranquilizar as autoridades dos Estados Unidos, os reguladores — digo «as autoridades» porque, de facto, são muitas, é ao nível federal, é ao nível do Estado da Florida, é ao nível do mercado de capitais, é ao nível da banca propriamente dita, enfim, não interessa agora.

Por outro lado, o Federal Deposit Insurance Corporation (FDIC), que é uma instituição equivalente ao nosso Fundo de Garantia de Depósitos (FDG), mas com poderes bastante mais extensos de intervenção, é uma ordeira da entidade reguladora, emitiu, logo naqueles primeiros 15 dias de agosto, o que eles chamam *consent order*, que é no fundo uma ordem do regulador que a administração tem de aceitar mediante um processo negocial, que é também uma característica muito americana. E essa *consent order* impunha que o Banco apresentasse, num período de 30 dias, se bem tenho presente, um plano tendente ou à sua fusão, ou à sua venda, ou à sua liquidação.

De maneira que, em colaboração com a administração do Banco em Miami, naturalmente, desenvolvemos todos os esforços para que esse plano fosse apresentado. Foi aprovado e está em curso um processo tendente à sua alienação, através de um intermediário financeiro, que preparou as manifestações de interesse que se deram, o *data room*, todos esses processos. É claro que o problema é que também é um Banco que sofre com a ocorrência de um conjunto de contingências, como a colocação de produtos de entidades do Grupo Espírito Santo, o que, numa ordem jurídica como a americana, onde as indemnizações tendem a ser avultadíssimas, nos tem obrigado a um grande esforço, através de instrumentos de mediação e de acordos para regular parcelarmente certos litígios, em conter os danos,

do ponto de vista do valor que o Banco possa ter. Mas, evidentemente, este é um valor que está enfraquecido, escusado será dizê-lo, até porque, como todos sabemos, a partir do momento em que um regulador diz que este banco deve ser vendido, à partida, isso limita a nossa capacidade de ação.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Depreendi que as diligências efetuadas foram, sobretudo, com a alienação de uma parte do ativo, com a salvaguarda das litigâncias necessárias para garantir que nada se perderia por negligência, por perda de prazos, e com o assegurar o valor das filiais.

No entanto, houve problemas em Espanha. Gostaria que, se pudesse, nos relatasse o problema que está relacionado com Espanha e que sanciona o BES. Pode esclarecer-nos um pouco mais sobre este assunto?

Voltando um pouco atrás, pode falar-nos da exposição da banca portuguesa ao BES, nomeadamente do principal banco do nosso sistema?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A sucursal em Espanha é do Novo Banco.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não. Há uma decisão, não sei se é a isso que o Sr. Deputado se está a referir, uma condenação no Supremo...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ao BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Ao BES, sim.

Essa foi uma coisa que já estava em curso, factos passados... Veremos agora... Creio que até já terá transitado em julgado...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Foi do BES, sim, seguramente.

Mas aí já praticamente não houve intervenção nossa, porque o processo já estava em curso há muito tempo e só impactámos, por assim dizer, o desfecho final, que foi a decisão condenatória.

Quanto à exposição à banca, exatamente, em que é o Sr. Deputado está a pensar, para eu poder responder? Em que sentido?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — No sentido de, nos ativos do Banco, poderem estar entidades que eram financiadas por outras instâncias financeiras, nomeadamente, e de saber se a sua insolvência não poderá levar também a imparidades noutras instituições.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sem dúvida.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Pode dar-nos alguma dimensão daquilo que estamos a falar?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Esses dados... Cada instituição tem o seu segredo bancário.

Evidentemente que quando as empresas já estão numa situação de insolvência, aí, sabemos logo, com uma reclamação de créditos, quem é que reclamou o quê.

Sinceramente, não tenho esses números de cor, mas nessa aceção que o Sr. Deputado está a referir, sem dúvida que sim. Há várias entidades em que os credores são também outras instituições bancárias portuguesas. Sem a menor dúvida.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ainda sobre Espanha, pode explicar-nos um pouco qual foi o processo em causa?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O processo em Espanha já me chegou numa fase muito terminal e teve a ver com a circunstância de não terem sido observadas, creio, determinadas regras em matéria de prevenção do branqueamento de capitais. Não quer dizer que tenha havido branqueamento, o que quer dizer é que as regras que os bancos têm para o prevenir não foram asseguradas.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ainda sobre Angola, tenho mais duas questões, sendo a primeira relacionada com a assembleia geral.

Sabemos que a representante do BES, por percalço, não chegou atempadamente, mas gostaríamos de saber que instruções teriam sido dadas à representante do BES e o que é que ela iria defender, se lá tivesse estado.

O Sr. **Presidente**: — Antes de o Sr. Doutor responder, quero dizer que chegou hoje uma carta do banco de Espanha que pode ter algum interesse para as perguntas que o Sr. Deputado Duarte Pacheco está a fazer.

Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, queira continuar.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare: o Banco Nacional de Angola tomou uma deliberação... Se me permite, começo de outra forma: os problemas que existiam no BESA, como, aliás, qualquer problema, de uma maneira geral, não têm uma solução única. Vários modelos poderiam ter sido adotados.

Nós, BES, não poderíamos — isso até já tinha sido dito pela anterior administração, no tempo do Dr. Vítor Bento — acorrer ao aumento de capital que o BESA precisava. Isso não significa que a solução tivesse de passar pela eliminação, nos termos em que foi decretada, integral da nossa participação. Era uma solução que teria de ser sempre ratificada em assembleia geral e, como tínhamos a maioria do capital, a situação era complexa.

Portanto, a instrução que tínhamos era a de chamar a atenção para a circunstância de que precisávamos de mais tempo para enquadrar e pensar tudo o que teria de se fazer. Não muito mais tempo, porque também tínhamos consciência da urgência que havia. Mas havia algumas soluções. Repare, nunca iríamos votar favoravelmente, seria uma espécie de haraquíri, a eliminação da nossa própria participação.

Já agora, devo dizer que se impugnou o decurso do trabalho que fizemos, e devemos desdramatizar isso, e também se impugnou a própria deliberação do Banco Nacional de Angola, porque achámos que os seus fundamentos não eram... Enfim, há um recurso hierárquico e, a partir do recurso hierárquico, haverá desenvolvimento.

Repare: por norma, se um acionista não esteve representado, não se diz «a assembleia começa meia hora depois», isto não é uma assembleia de condóminos. O que a lei angolana prevê é que 15 dias depois haja uma segunda convocação. E, portanto, houve algumas formalidades... Mas eu

não quero, de maneira absolutamente nenhuma, fazer disto um qualquer contencioso que ultrapasse interesses comerciais, e nada mais do que isso.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — É também esse o nosso espírito, mas a legislação,...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com certeza.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — ... seja a portuguesa, seja a angolana, ou a de outro sítio, deve ser respeitada por todas as entidades e não mais do que isso.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Exatamente.

Como qualquer outro acionista estrangeiro, se, no ordenamento português, entender que determinados procedimentos não foram observados deve reagir.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O Sr. Doutor disse há pouco que, no entanto, assumiram, desde já, a perda.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Claro.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Portanto, pelo princípio prudencial, vamos dizer assim, de prudente...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O auditor assim o impõe e nós concordámos, porque, neste momento, a realidade é esta. Podemos, depois, anular, se houver mais qualquer coisa, mas isso é diferente.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O que não significa que não haja impugnação da assembleia geral e expectativa, nas instâncias judiciais angolanas, de reverter a situação.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Exatamente. É assim. São os meios que existem.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, a mesma coisa, como disse há pouco, em relação à impugnação da reversão da garantia?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não. Em relação à garantia, não há nenhuma medida tomada a esse respeito.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Não está excluída nenhuma hipótese?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Passo agora às questões relacionadas com o papel comercial.

Do ponto de vista jurídico, não há qualquer dúvida — o Sr. Doutor já explanou, e todos sabemos — que a obrigação existe por parte da entidade emitente e não da entidade que colocou. Nisto não resta qualquer dúvida. Mas o facto de surgir uma provisão não indicia... Quer dizer, a provisão não surgiu só porque alguém se lembrou. Já vimos que, neste caso, a gestão era tão profissional que, às vezes, raiava a falta de profissionalismo. Mas, mesmo assim, criar provisões só porque alguém se lembrava de criar



provisões não me parece que seja muito sensato. E, portanto, tinha algo por detrás.

Essa não pode ser uma das questões que faça com que ainda hoje as pessoas possam ter alguma esperança?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Essa provisão foi criada ainda, creio, por determinação do próprio Banco de Portugal, tendo em conta os tais intuitos comerciais que também se mantinham para um BES que estava a operar nesse momento.

Vamos lá a ver: a responsabilidade do Banco Espírito Santo só pode emergir a título de intermediário financeiro. Parece-me! Mas isto tem de ser objeto ou de um acordo entre as instituições ou de ações que, depois, condenem, obriguem, ao ressarcimento. Agora, esse é um processo bastante complexo, porque, no fundo, pressupõe... A perceção que eu tenho é a de que esses clientes estão na expectativa (e não queria entrar por aí) de que a tal recomendação do Banco de Portugal, relativamente a um comportamento que possa haver do Novo Banco, que não é uma assunção de responsabilidades mas um tratamento comercial — atenção! —, possa ter algum conforto pela sua situação. E se isso ocorrer influenciará, provavelmente, a atitude que tomarão face ao BES.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Por acaso, já receberam as associações que representam os lesados? Que esclarecimentos foram dados?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sem dúvida nenhuma. Acho que já basta o carácter penoso que teve para as pessoas. A minha abertura foi sempre, com um quadro de correção e através de associações que

representam interesses integrados, no sentido de as receber. Já as recebi, sim, mas, enfim, o dado é este. No fundo, as próprias associações dizem-me que estão a evitar, para já, demandar o BES, na expectativa de que uma solução diferente possa emergir.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O intuito comercial a que fez referência só faz sentido em relação à entidade que tem perspetiva de vida e não à entidade que tem um fim à vista mais próximo.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sem dúvida.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E, portanto, se, porventura, essa solução surgir com intuito comercial, significa também que o passivo do BES iria diminuir?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sem dúvida nenhuma, uma questão muito discutida pelo auditor foi se se deveria manter esta provisão, precisamente por causa disso. A verdade é que a provisão foi determinada pelo Banco de Portugal e prevaleceu esse critério.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O Sr. Doutor, na intervenção que nos distribuiu, faz uma reflexão sobre a solução que foi encontrada e sobre a Resolução. Algumas são verdades inequívocas, como o facto de ser uma solução inovadora, que não temos histórico, nem aqui nem lá fora, que se pudesse partilhar. Mas tenho algumas dúvidas — e a sua experiência, agora, já nos permite ter mais certezas em relação às que tivemos em agosto passado — relativamente a esta solução ser a que melhor minimiza os custos para os contribuintes.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, peço que compreenda o seguinte: como disse, quando assumi funções, a Resolução estava adotada. A Resolução estava tomada e assumi funções no quadro dessa medida.

Tenho, evidentemente, uma opinião como cidadão e até como interessado nestas matérias, e, por acaso, até já escrevi sobre a Resolução, quando a legislação saiu em 2012.

Muito francamente, e peço que me compreendam, não gostaria de transmitir uma opinião pessoal, estou aqui na qualidade institucional. Portanto, enquanto Presidente do Conselho de Administração do BES, não tenho opinião sobre a medida de resolução em si, tenho de lidar com ela da melhor forma que for capaz. Apesar da opinião que possa ter sobre esse assunto, e tenho, sinceramente, peço-lhe que compreenda o facto de, dadas as funções institucionais, a circunstância de ser designado pelo Banco de Portugal, tudo isso, não fazer comentários à medida.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Agradeço e respeito. No entanto, posso retirar a conclusão de que, como nos disse, o diferencial entre ativos e passivos será grande e negativo, mas esse custo será assumido pelos acionistas e não pelo erário público.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sem dúvida nenhuma.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Situação diferente ocorreria se tivesse sido feita a nacionalização.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim. A Resolução em si mesma tem como uma das suas prioridades fazer com que os acionistas suportem, em primeira linha, os seus custos.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Presidente, por agora é tudo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Gostaria de transmitir, em nome do Grupo Parlamentar do PS, os nossos cumprimentos aos membros do Conselho de Administração do BES e de dizer que há alguma coragem, ou mesmo uma assinalável coragem, em aceitar a tarefa que vos foi cometida. São pessoas experientes, mas acho que na América apareceria logo o nome «*bank terminator*», o «exterminador implacável». Não é o caso, uma vez que o Sr. Doutor, quanto à liquidação propriamente dita, terá conseguido alinhar uma lista bem identificada de créditos e teve poucos recursos judiciais, o que é um sinal de capacidade de determinação de algo que é difícil.

Esta audição já vai longa e anoto que o quadro legal que está a ser aplicado não foi, obviamente, pensado para um caso como o do BES, uma organização com dimensão mundial, ligada a um grupo também com dimensão mundial, com ramificações enormes, umas visíveis e outras invisíveis, foi mais pensado para «banquinhos» do que para um banco com esta natureza, o que quer dizer que há uma dificuldade em «fazer caber o pé no sapato».

Esse quadro legal acabou de ser revisto em vários pontos, etc., e presumo que o Sr. Doutor não tenha sido ouvido sobre essa matéria.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — O que não parece especialmente razoável, pelo contrário.

Já agora, foi ouvido sobre o quadro legal de emergência criado no mês de agosto do ano passado?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não fui.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Portanto, o seu estudo terá sido considerado, as análises críticas...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Olhando o seu estudo e o quadro legal — não parece, mas é uma opinião, e os meus camaradas que estiveram na comissão que discutiu recentemente esse pacote legislativo, que fez a revisão de alguns aspetos, poderão julgar, aliás, com mais rigor do que eu —, é inteiramente evidente que o quadro não foi feito para isto, foi feito para uma coisa de pequena dimensão, e, portanto, digamos que o «sapato» do regime geral da insolvência cabe muito mal no «pé» dos bancos e das entidades a eles ligadas. Julgo que concordará com este aspeto.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Já agora, gostaria que comentasse isto, porque tem enfrentado essas consequências, ou seja, as consequências

desse não caber numa malha que está nas nossas mãos alterar. Portanto, esta reflexão não é diletante, é interesseira, no sentido virtuoso da palavra.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado José Magalhães, vamos considerar o cenário pré-legislação da Resolução, no qual temos, a partir de 2006, um regime de liquidação judicial dos bancos. Até aí, tínhamos o velhinho diploma de 1940, que subsistiu com algumas inconstitucionalidades, mas que se foi mantendo. Isso foi um avanço, foi a transposição de uma diretiva! É um facto que a circunstância de pretender liquidar um banco, mesmo quando as dimensões não são muito grandes, com regras que, em larga medida, são as do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE) é uma tarefa muito difícil. Quando o Banco Privado Português (BPP) entrou em liquidação, foi a primeira vez que essa legislação de 2006 se aplicou.

Agora, entrámos numa fase diferente, porque, com a união bancária e a legislação da resolução, temos um instrumento que reflete, como todos sabemos, os problemas ao nível da União nestas matérias, mas eu tenderia, também, a concordar com o facto de a legislação de 2012 ser realmente bastante insuficiente em diversos pontos. Depois, continua a ser necessária uma liquidação, porque, curiosamente, a nossa lei de 2012 até era um bocado equívoca, porque deixava aberta a hipótese de a instituição de crédito originária não ser liquidada. Agora, na diretiva, isto já não é assim, mas o facto é que vamos continuar a ter, mesmo com a Resolução, a necessidade de liquidar instituições, com maior ou menor dimensão. Vamos continuar a ter, em termos abstratos, bem entendido.

Portanto, é meu entendimento que a legislação específica das instituições de crédito, nesta matéria, deveria ser mais desenvolvida, de modo a limitar o alcance das remissões para o Código da Insolvência, e a

Resolução em si, enfim, não acompanhei. Aliás, penitencio-me, até, do lapso que consta do documento que enviei esta manhã, porque não me apercebi de que a votação final global já tinha ocorrido, no final de janeiro ou, enfim, perto disso. Peço desculpa aos Srs. Deputados, mas, seja como for, penso que — e por isso disse-o, agora, nesta intervenção — até pode ser que algumas das dificuldades sejam ultrapassadas. Porém, com a atividade que tenho agora, de facto, ainda não pude estudar a legislação que transpõe a diretiva e, portanto, tenho alguma dificuldade em pronunciar-me sobre ela.

É verdade que, quanto maior é a dimensão da instituição de crédito, mais problemática é a aplicação da medida de resolução, e não será certamente por acaso que, até agora, mesmo nos Estados Unidos, onde esta figura já tinha algum campo de utilização, a crise financeira não tenha sido resolvida com resoluções, foi resolvida de outra forma.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Estamos num terreno novo, como sabíamos, e há lições a tirar. Ou seja, com isto, eu concluiria que a questão do enquadramento legal não está encerrada e que, muito provavelmente, é útil que a Comissão extraia, também, conclusões em matéria de questões em aberto, que é necessário fechar.

Na verdade, isso leva-nos à segunda questão. Há questões difíceis e há questões fáceis. A questão fácil é mesmo a resolução de questões como aquelas que o Sr. Doutor enunciou. Ou seja: «quem é que deve pagar o imposto tal ou tal? O banco novo? O banco velho?», etc. Esta é uma resposta que o legislador pode dar, sob proposta do Governo ou por iniciativa dos Deputados, mas pode dar. É uma questão de a maioria democrática, legítima, alargada ou não, decidir. E julgo que,

provavelmente, nesta matéria estamos em atraso, porque isto pesa também no seu balanço.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — E de que maneira!

*Risos.*

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Claro! O famoso balanço é um ou outro consoante o quadro legal em vigor. Este aspeto não tem sido colocado, fascina-me! Sou só jurista, mas acho fascinante que este aspeto, que pesa no balanço, não seja posto em cima da mesa para ser resolvido abertamente pelo Banco de Portugal, pelo Governo, pelo Parlamento, que tem a última palavra, obviamente, mas que não vai decidir, assim, subitamente, porque agora tivemos aqui esta conversa.

Portanto, há uma lacuna e uma lacuna importante. Ou seja, achamos, francamente, que o silêncio sobre esta matéria só pode criar equívocos. A culpa é de A ou de B... quando, na verdade, neste caso, é do Parlamento. É nossa, coletivamente! É um aspeto que eu anoto, com muito interesse e alguma preocupação.

Segundo, em relação a estas perguntas, que toda a gente tem na boca e que já foram, aliás, em muitos casos, feitas, ou seja: qual é a dimensão e o tamanho do buraco? E o Sr. Doutor diz: «Estamos a medir!». Qual é o valor? Que valor é que pode ser recuperado? Mais ou menos? E o Sr. Doutor também diz: «Estamos a tentar, daremos o melhor!», etc. Não vou massacrá-lo com mais perguntas a que, manifestamente, só poderá responder como já respondeu.

Gostaria que aprofundássemos um pouco o debate sobre a sua dificuldade... Aliás, na verdade, não sei se é sua ou se vossa, porque,



quando diz que o ativo bruto dos créditos é grande e o ativo líquido expectável é inferior, diz uma verdade óbvia. É assim! Agora, nós queríamos números.

Vi que o Sr. Presidente estava a anotar as fontes documentais relevantes nesta matéria, com toda a razão, porque, na verdade, são essas fontes que nos interessam. De contrário, teremos muita dificuldade e de nós, Sr. Doutor, ninguém aceitará que digamos uma coisa redonda.

Perguntam, ali, ao relator: «os nomes e os números, onde é que estão? O que é que os senhores estão lá a fazer?...». Portanto, temos de ter mais do que isso. Dou de barato que vamos fazer essas perguntas e, com isso, fico por aqui.

Pergunto, contudo, se já acabaram, pelo menos, aquela tipologia que nos deu, a tal dos créditos recuperáveis e não recuperáveis? E como é que estão em relação aos créditos que não são administrados por nós, por Portugal? Ou seja, há, neste momento, autoridades estrangeiras «com a mão na massa», literalmente. A vossa articulação, por exemplo, com o liquidador, com o exterminador judicial do Luxemburgo, com o *terminator* do Luxemburgo, qual é? Existe?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Existe! Aliás, no que diz respeito, por exemplo, à Rioforte, ainda não houve reclamação, porque ainda não está no prazo para isso.

De maneira que, sim, é um facto, estamos dependentes da diligência, se quisermos pôr assim, dos liquidatários noutras jurisdições, do trabalho que eles conseguirem fazer, porque, aí, o que assiste ao BES são os direitos que tem enquanto credor dessas massas insolventes, mas que são direitos idênticos aos dos outros credores. É claro que todos os credores, nestas circunstâncias, se vigiam entre si, isto é, se houver um reconhecimento de

um crédito, por parte do administrador com o qual, por exemplo, o Banco Espírito Santo não concorda, nos termos em que ele está reconhecido, o que teremos de fazer é, pura e simplesmente, impugnar. Se tivermos vencimento, naturalmente, isto fará diminuir o número daqueles que concorrem à massa insolvente e, portanto, aumentará a recuperabilidade do crédito de quem fez isso.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Há sinais, em concreto, de progressos nessa matéria? É que vemos a alienação de ativos, ativos bons. Por exemplo, os hotéis do Brasil, da Rioforte, etc., já estão.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim! Quer dizer, evidentemente, faz parte de uma atuação diligente do conselho de administração nesta matéria acompanhar a par e passo. Aliás, deslocar-nos-emos muito em breve, precisamente, ao Luxemburgo por causa disso, para interagir com os liquidatários, para vermos se eles estão a atuar com a diligência que achamos indicada, para podermos obter o melhor ressarcimento dos nossos créditos.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — É isso que é expectável.

Mas, em relação ao balanço de que tanto se falou aqui, sabemos duas coisas: primeiro, que lhe está vedado fazer aquele preceito que é famoso na conversa do contabilista Machado da Cruz, «maquilharás as contas». Isto está vedado, obviamente, mas vejo que também não tem o poder, que o Dr. Salgado tinha, de fixar o perímetro, porque o seu perímetro vai variando de maneira surpreendente. Estava tranquilo e aumentou para, subitamente, incluir o caso Oak.

Neste momento, provavelmente, está a discutir outra vez o perímetro, para saber se entram e saem coisas. Isto é, na verdade, quem defende o perímetro é o Banco de Portugal e, portanto, os Srs. Doutores não podem, realmente, acabar o trabalho com um objeto movente a circular para cá e para lá na fronteira.

Gostava que, se pudesse, aprofundasse este aspeto, porque senão parece que há um mistério enorme, que os senhores têm um segredo terrível, quando o segredo é de polichinelo e é óbvio: o perímetro mexe, não há fotografia, a não ser tremida!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O que retrata é inteiramente real. Aliás, se me permite, cito uma passagem da deliberação do Banco de Portugal, de 3 de agosto, que é a seguinte: «Após a transferência prevista nas alíneas anteriores, o Banco de Portugal pode a todo o tempo transferir ou retransmitir, entre o BES e o Novo Banco, SA, ativos, passivos, elementos patrimoniais e ativos sob gestão, (...)». Portanto, isto realmente é mesmo assim! São estas as regras do jogo que são ditadas pela lei! Claro que isto não invalida que isto seja um balanço; no entanto, ao contrário dos balanços habituais, onde as administrações podem responder por eles, aqui também podemos, mas numa medida muitíssimo mais curta, porque estamos dependentes de tudo isto que refere. Agora, isto não nos exime, no diálogo com todos estes construtores do balanço, porque, no fundo, é disto que se trata um pouco, de exprimir a nossa opinião sobre se a medida A, B ou C é razoável, adequada e faz sentido. Também foi um pouco por isso que isto se atrasou demais, reconheço, mas há uma coisa que é clara: a Comissão vai ter estes números todos, como terá o mercado, e muitíssimo, muitíssimo a tempo de, enfim, elaborar o seu relatório e, se quiser, de ainda

fazer perguntas adicionais, por escrito, inclusive, pois terei todo o gosto em responder.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Seguramente, essas perguntas vão ser necessárias, porque é necessário que consigamos identificar quais são os pontos em dúvida e os fundamentos, naturalmente, para essa dúvida ser suscitada pelo Banco de Portugal, desde logo, que tem o poder de, ao abrigo da lei, fazer essas migrações do banco novo para o banco velho.

Agora, no caso Oak Finance, o que está realmente em causa? Sabemos que houve os tais 834 milhões concedidos no esquema, também já identificado entre nós, mas como é que é vista essa questão, pelo banco residual e terminal?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, a minha resposta é, se calhar, muito dececionante, mas a verdade é esta: o Banco de Portugal avaliou uma determinada situação com elementos que tem e nós não temos; chegou a determinadas conclusões, que se alicerçam com o sentido da lei; e, por isso, entendeu, aliás, determinou mesmo essa transferência e que o BES — é este o termo, usado na deliberação — procedesse aos registos contabilísticos em conformidade.

Portanto, aqui, estamos numa posição, realmente, de aceitar o que o Banco determinou, porque também é o Banco que responde pela alteração que produziu e que, como eu dizia há pouco, a todo o tempo o poderá fazer. Podemos dizer que isto gera alguma instabilidade ou seja o que for, é verdade! Mas, a partir do momento em que tomámos este barco, agora, temos de lidar com ele.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — A minha pergunta, verdadeiramente, era: mas é possível lidar com ele, nos termos que foram designados por último? Quer dizer, há litigação iminente, como é óbvio, se é que já não está em curso!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, mas, repare: a litigação... Está a referir-se, agora, a este caso específico da Oak Finance, ou em qualquer outro?

O Sr. **José Magalhães** (PS): — A este.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Bom, eu, neste caso, repare, não queria também... Se houver, provavelmente — se houver, não sabemos! —, será com o Banco de Portugal, não será com o BES. Digo eu! Porque...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Com o BES! A não ser que se entenda que é a deliberação do Banco de Portugal que deve ser atacada e impugnada...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Só pode ser isso, não é?! Só pode ser isso, porque, no fundo, o que vai estar em causa é isto... Não quero dizer que o BES também não seja demandado, aliás, é o que tem sucedido, como o Novo Banco, enfim... Normalmente, as ações, depois...

Mas, repare, do que se tratará de saber é, à luz das normas legais que são invocadas, se verificam, neste caso concreto, os pressupostos que determinaram a decisão. E isto, portanto, é uma matéria que diz respeito a quem a adotou.

Mas o Sr. Deputado tem toda a razão, o BES também será, seguramente, demandado. Isso acabará por acontecer, até porque, quanto mais não seja, como é próprio numa estratégia de advocacia, multiplicam-se os visados pela situação.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Muito bem!

Quanto à recuperabilidade, sei que não é possível fazer um juízo global, tem de ser um juízo diferenciado, senão, não interessa absolutamente nada, mas há dois «ossos duros de roer», realmente: Miami e Angola.

Em relação a Miami, revelou que se deslocou recentemente, não sabia, mas sei que apresentaram, há muito poucos dias, um balanço com um prejuízo de 10 milhões de dólares, para 2014, e que, hoje, o capital social e as reservas estão reduzidos a uma coisa inferior a 50 milhões de dólares. Ou seja, é um banco fantasma. É um banco residual, *zombie*, pode dizer-se, e tem condições de vendabilidade — não gostaria de dizer nada contra a vendabilidade de um bem pátrio, mas há problemas sérios. E, ao que parece, diz-me uma fonte, há quatro membros do conselho superior que tinham lá, e ainda têm, além das contas, cartões de créditos AMEX (American Express) e Visa para despesas pessoais fora de Portugal. Eu espero que não seja verdade, ou que, a ser verdade, os senhores tomem medidas para a revogação.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá a ver, primeiro que tudo, o Banco de Miami é uma sociedade de direito americano, é uma filial.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Claro!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Está acompanhadíssimo pelas autoridades reguladoras, nos Estados Unidos. E quando eu digo «acompanhadíssimo», é no sentido de os representantes do FDIC estarem mesmo nas instalações, durante um período. Têm estado a par do processo, que estamos a conduzir e estão informados, tendente à sua venda.

Aqui, é evidentemente um banco que, agora, nos últimos números, em novembro, apresentou prejuízo, porque a indefinição da situação, nestas coisas, nunca é conveniente. É um pequeno Banco. Os ativos estão avaliados em 680 milhões de dólares, mas estamos, precisamente, a tentar resolver, separadamente, os tais litígios, de modo a que ainda consigamos extrair valor. Porque, repare, a minha grande preocupação naquela semana inicial e também a maior tentação, até pelo ambiente criado — e falei também com o Fed (Federal Reserve System), por causa da ramificação para Nova Iorque —, foi a de pôr termo ao Banco. E isso seria também, até em termos reputacionais do sistema financeiro português, negativo, num mercado como o dos Estados Unidos.

Felizmente, até à data, isso não aconteceu, e, portanto, espero poder, enfim, concluir este processo, porque mais do que uma opção, aqui, foi o próprio regulador, como eu disse há pouco, que determinou que a administração local, e fê-lo em articulação connosco, tinha de apresentar um plano tendente à venda, fusão ou liquidação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado José Magalhães, eu descontei-lhe as palmas, as castanholas,...

*Risos.*

... essas coisas todas...!

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Agradeço, Sr. Presidente!

O Sr. **Presidente**: — Mesmo assim, está a aproximar-se do fim do tempo disponível!

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Agradeço imenso, porque, como sabe, a única finalidade desses «adereços» é, precisamente, conquistar algum tempo.

*Risos.*

Mas não se deve abusar.

Há dois tipos de questões que vamos ter de debater, ainda na segunda volta, certamente.

No que toca à lista dos devedores e dos credores, ficou claro que não vale a pena perguntar nesta sede, porque pode ser fornecida em momento ulterior. Julgo que isto é consensual, e o Sr. Presidente confirma.

O Sr. **Presidente**: — Sim, Sr. Deputado.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Portanto, vou só perguntar sobre critérios gerais.

Em relação aos valores que sejam apurados e que estejam disponíveis, quem é que vai receber primeiro, os titulares de obrigações subordinadas ou os depositantes que têm uma relação especial com o Banco?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quem irá receber primeiro são os titulares de créditos comuns que fiquem no perímetro do Banco Espírito Santo. Ou seja, se, por exemplo, uma entidade ou um cidadão comprou, vamos supor, produtos do Grupo Espírito Santo, não lhe tendo sido fornecida a informação adequada, etc., e o tribunal declarar que assim foi e esse direito transitar em julgado, essa entidade ou cidadão é um credor comum, porque nada tem a ver com... Quer dizer, se não subscreveu nenhuma obrigação, que, por definição, seja subordinada, se não tem nenhuma relação com a entidade, é um credor comum e esse está à frente, por exemplo.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Faz depender isso da ação.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Ah, pois!

Exatamente, faz depender isso da ação. Mas...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Quanto às obrigações subordinadas, há alguma distinção entre os diversos tipos de credores, como grandes exportadores, pequenos exportadores?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Então, qual será o critério?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O critério será o de, digamos, o montante do crédito que estiver reconhecido ser rateado na proporção. Por exemplo, se subscrevi obrigações de 10 000, terei uma

proporção sobre a massa insolvente diferente daquela que teria se tivesse subscrito 100 000 ou 1000. Faz-se um rateio, não chegando para todos.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — A última pergunta é a charada.

A charada é esta: nas liquidações, propriamente, *stricto sensu*, o Sr. Doutor sabe como se faz — e aqui, francamente, não conheço ninguém que saiba e tenho esperança de que sejam o Sr. Doutor ou os Srs. Doutores a saberem — a chamada «reconstituição virtual hipotética do prejuízo máximo do cliente BES, se tiver ocorrido liquidação do Banco». É o tema de uma tese, mas é uma tese diabólica, porque só se pode calcular o montante em causa, sabendo-se os números exatos do balanço de duas entidades, Novo Banco e velho banco, e com um perímetro fixo, que não está fixado.

Eu, credor, miserável, de última ordem, em que lugar estou? Só se pode saber depois de feitas as contas todas. Como é que o Sr. Doutor resolve essa questão? Ou precisa de lei habilitante e clarificadora?

Em segundo lugar, não se justificaria um mecanismo, como o que se adotou nos hemofílicos, para encontrar um mecanismo agregador das vítimas e evitar a pulverização e o tratamento triturante pelo aparelho judicial, que, aliás, não está preparado para esta enxurrada?! Isto porque, se houver uma enxurrada, é uma enxurrada que liquida os resultados do ano da graça de 2015, 2016 e 2017, irremediavelmente, tão certo como estarmos aqui vivos!

Era a última pergunta, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Obrigada, Sr. Deputado.

Tem a palavra para responder, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado José Magalhães, se me permite, essa passagem que leu é de que documento? Eu não percebi bem se o Sr. Deputado se está a referir ao que se chama o estudo tendente a saber quanto é que cada credor receberia no cenário de liquidação, porque esse estudo...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Acho que tem de se fazer a comparação!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não! Esse é um estudo que tem de se fazer. Antes de entrar em resolução... é um estudo, digamos, quase metafísico...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Ninguém o fez!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas está em curso, vai haver entidade contratada... Isso faz parte das regras, e vai existir, não há dúvida nenhuma!

Quer dizer, no fundo o que a essência da Resolução diz é isto: resolveu-se a instituição. Muito bem! Isso significa que há determinados credores, enfim, que são subordinados e que ficam num regime particular. Agora, vamos ver o seguinte: se essa mesma instituição, em vez de ter sido resolvida, tivesse sido liquidada...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Certo!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — ... de acordo com as regras existentes. E, portanto, é liquidado o BES antes da cisão. Repare: antes da cisão! Quanto é que cada classe de credor iria receber?

Ora, bem, isso é muito importante, porque, no fundo, é uma proteção dos credores! Até pode chegar-se à conclusão de que se, se fizesse assim, ainda receberiam menos, ou não! Mas é um estudo que eu acho de uma complexidade barroca, mas é, seguramente, uma obrigação da lei, é uma peça-chave e vai ter de ser efetuado, para, digamos, se apurarem as contas, no final disto.

O Sr. **José Magalhães (PS)**: — Não temos é um horizonte temporal para isto!

O Sr. **Presidente**: — Já agora, qual é o horizonte temporal e quem está a fazer isso?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá a ver: este regime é muito peculiar, porque é o Banco de Portugal que contrata as entidades que fazem... não é o BES. E, portanto, eu não sei se posso estar... Eu sei quem, efetivamente, está... mas os contratos ainda não estão firmados.

Aliás, há três tipos de avaliações e, curiosamente, todos os custos correm por conta do Banco Espírito Santo. Há a avaliação da Price ao valor dos ativos e passivos transferidos. Há a monitorização do cumprimento, por parte do Banco Espírito Santo e do Novo Banco, dos compromissos que emergem para as duas instituições do acordo, enfim, da decisão da Comissão Europeia, que também correm pelo Banco Espírito Santo, embora possa dizer que nós não concordamos com isso e que recorremos para o Tribunal Geral, porque achamos que era uma medida... porque essa

decorre da decisão, não decorre da lei. E há esse estudo, para o qual é o Banco de Portugal que contrata a entidade que o vai fazer e os custos também são suportados pelo Banco Espírito Santo.

Agora, a verdade é que o contrato ainda não está assinado e, portanto, não estando finalizado o contrato de adjudicação desse trabalho, posso estar a indicar uma entidade que, depois, não o vai fazer. Assim, se me permitem, até porque essa é uma matéria em que o Banco de Portugal tem um papel determinante, gostaria de não referir esse aspeto.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Doutor tem ideia do tempo necessário?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Creio que seriam quatro meses para fazer esse estudo, mas, agora, não tenho aqui o articulado para saber com rigor.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Começo por cumprimentar o Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos e por agradecer-lhe o estar aqui.

O Sr. Doutor já referiu que aquilo que nos pode dizer sobre o balanço é limitado, mas, obviamente, o balanço deste Banco é absolutamente fundamental para percebermos várias coisas.

Embora eu compreenda que não possa explicar-nos exatamente aquilo que está em causa, pergunto: quais têm sido as suas principais funções? Ou seja, neste momento, qual tem sido a sua principal concentração? Tem a ver com a venda de ativos e a tentativa de realização

de dinheiro através dos ativos ou, pelo contrário, tem a ver com o passivo, com os créditos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, evidentemente que temos áreas de atribuição preferencial, mas, como a equipa é de facto pequena, eu diria que sou obrigado, pela pequenez da estrutura, a estar envolvido em ambas as vertentes.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E dentro dessas vertentes, onde é que já se pode falar de algum sucesso ou de insucesso definitivo? Ou seja, imagino que, se se vende um ativo, ele é inscrito por um valor x ou y; se se dá um crédito como perdido para sempre, ele será inscrito pelo valor zero, com a perda correspondente. Pergunto: já há situações definitivas de um lado e de outro do balanço?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — No que diz respeito à venda de ativos, não. Estamos muito próximos disso, mas não há. No que diz respeito à recuperação de créditos, sim. Já houve e isso já permitiu melhorar, digamos assim, as disponibilidades do Banco relativamente ao valor inicialmente atribuído.

Do ponto de vista da recuperação de créditos na sequência do exercício de direitos de reclamação, diria que as coisas estão quase a começar, porque, infelizmente, a morosidade desses procedimentos também não é uma especificidade portuguesa, ocorre um pouco por todo o lado.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas, em relação a estes créditos, alguns destes avanços têm a ver com a venda de ativos do

devedor, ou seja, com a venda de ativos pelo GES que, depois, permite fazer face a dívidas que tem face ao BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não. Houve um aspeto, que já aqui referenciei várias vezes, que foi a execução de um penhor financeiro e, simultaneamente, a recuperação de um crédito, mas isso ficou centrado, digamos assim, numa entidade específica.

Além disso, é preciso notar que há empresas do GES que estão a operar e com as quais estão em curso, por exemplo, contratos de *leasing* que se estão a manter. Repare que foi também um esforço enorme montar toda essa estrutura para ser uma estrutura nossa e não do Novo Banco e, aí, essas empresas estão a fazer com que afluam receitas regulares à instituição, através do cumprimento dos contratos que estão, de acordo com as deliberações do Banco de Portugal, no perímetro do Banco Espírito Santo.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Há pouco disse-nos, ou, então, eu percebi mal, que o montante dos créditos do BES sobre o GES era de cerca de 1000 milhões. No entanto, os dados que tenho, das contas do 1.º semestre de 2014, falam em 1571 milhões de exposição direta do BES ao GES. Consegue precisar este número?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Segundo os números que aqui tenho, não são 1000 mas 1100 milhões, mas são esses os valores. Atenção, que este é um valor bruto.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Naturalmente, percebo a diferença.

Só estava a tentar perceber, porque, em 30 de junho de 2014, aquilo que conseguimos ler no relatório é que a exposição direta do BES perante o Grupo Espírito Santo, os créditos que o BES tinha perante o Grupo Espírito Santo, era de cerca de 1571 milhões de euros, e, depois, especificava quais eram os da Rioforte, os da ES Saúde, os da ES Irmãos, os da Herdade da Comporta, etc.

Pergunto: algum crédito terá ficado no Novo Banco, o que também me parece possível?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Há, efetivamente, através das filiais. É precisamente isso.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Agora, de facto, não compreendi. Quais filiais?! Só estou a tentar perceber exatamente isso, quais foram as que ficaram para um lado e as que ficaram para o outro.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Há filiais que eram BES, mas que foram transferidas para o Novo Banco — por exemplo, em Cayman — e essas filiais têm exposição ao Grupo Espírito Santo.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Só para eu entender: estamos a falar de filiais que aparecem aqui consolidadas nas contas do BES como sendo BES. É isto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não?!



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não. São, no fundo, empresas que pertencem ao Grupo Novo Banco.

Repare, nós ficámos com a exposição individual.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas creio que estas contas também falam da exposição individual, porque elas falam da própria exposição do BES perante, por exemplo, o Espírito Santo Bank (Panamá) ou o ES Bankers (Dubai). Portanto, não sei até que ponto é que também não estaremos a falar da exposição individual.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Bom, que há uma parte da exposição GES, de acordo com as indicações que eu tenho, que diz respeito a filiais que ficaram no perímetro do Novo Banco, é um facto. Se há aqui qualquer que está a escapar-me, se há essa discrepância... Como digo, o valor tenho aqui, e que, naturalmente, foi fruto para a preparação que estamos a fazer, é este dos 1100 milhões.

Se me permitem, face à pergunta da Sr.<sup>a</sup> Deputada, se sentir necessidade de fazer algum esclarecimento adicional, poderei transmiti-lo à Comissão. Eventualmente, pode estar a passar-me qualquer coisa, mas não me parece que os valores sejam esses.

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — Essa exposição é de que data?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A exposição que tenho aqui é de 3 de agosto.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Estou a reportar-me a 30 de junho. São as contas do 1.º semestre de 2014. É a informação divulgada na

altura, informação financeira não auditada, elaborada de acordo... Não sei exatamente quando é que isto foi divulgado, mas diz «Lisboa, 30 de junho de 2014».

Estou só a tentar perceber onde estão 400 milhões de euros nestes três...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É um valor extremamente relevante, obviamente. Mas eu creio que a diferença se explica justamente pela circunstância da exposição de filiais que não ficaram no perímetro do BES. Penso que é esta a explicação, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não tenho dúvidas de que depois, com os balanços do Novo Banco e do *bad bank*, ou do BES, vai ser possível percebermos isto, e, obviamente, vamos estar atentos. Porém, se se mantiver esta dúvida, voltaremos a fazer perguntas até, eventualmente, por escrito.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com certeza.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Voltando à questão dos ativos, consegue descrever, de forma genérica, obviamente, quais eram os ativos e como é que eles estavam valorizados, ou seja, se a sua valorização correspondia à realidade?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A participação do BESA, por exemplo, estava avaliada em 273 milhões de euros; a do Aman Bank estava a avaliada em 22 milhões e a do Espírito Santo Bank of Miami estava avaliada em 15 milhões de euros.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E a avaliação atual suponho que seja bastante diferente disso, mas também reconheço que há outros fatores.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É menor.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas, de uma forma geral, que método era usado para a avaliação? Ela correspondia à realidade?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — No fundo, o que é que se passou?

Por exemplo, no Banco de Miami, no pico da crise, nos meses de agosto e setembro, perante clientes que vinham retirar fundos, houve necessidade de vender carteira de crédito. Portanto, o Banco foi perdendo valor, embora, depois, a partir de certa altura, se tenha dado uma estabilização.

Agora, é um bocadinho delicado, estando nós em negociações com parceiros, estar aqui a fazer uma divulgação tão ampla da situação concreta. Enfim, naturalmente, são conhecidas as negociações que estamos a ter, mas é preciso perceber que este processo de erosão do valor também se repercutiu nas filiais, como não poderia deixar de ser, em alguns casos por questões próprias, noutros casos, como no da Líbia, pela situação e noutros ainda por questões que refletiam os problemas da casa-mãe.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Percebo perfeitamente o que está a dizer e que, numa negociação, não cabe propriamente ao vendedor

estar a tecer considerações sobre a valorização dos ativos que tem para vender.

Percebo isto perfeitamente, mas o meu único interesse era perceber se havia aqui uma discrepância muito grande em alguma coisa, porque noutros casos do Grupo detetamos isso, casos em que, de facto, não havia correspondência nenhuma. Agora, aquilo que são desvalorizações normais de circunstância ou pequenas modificações não é o objetivo.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não tenho nota que houvesse uma desvalorização muitíssimo anormal.

Por exemplo, no Aman Bank a participação foi comprada por 40 milhões de euros, mas, depois, houve imparidades e o valor desceu para 22 milhões, em determinada altura. Mas, enfim, isso é uma coisa que tem acontecido com o sistema financeiro.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Uma outra questão, e esta já um bocadinho mais profunda: já muito foi questionado sobre o papel comercial e os detentores de papel comercial do GES. De facto, esta dívida que foi vendida aos balcões do BES com que as pessoas ficaram, porque é dessa que estamos a falar, não é dívida direta do BES, é dívida do Grupo Espírito Santo. No fundo, daquilo que nos disse, percebi que quase elaborou aqui uma escada de responsabilidades. Ou seja, aquilo que nos diz é que os primeiros responsáveis pelo pagamento dessas dívidas são, obviamente, quem as emitiu e quem recebeu o dinheiro, porque isso também é parte substancial. E, muitas vezes, as pessoas perguntam-nos «Mas quem é que ficou com esse dinheiro?». E de facto quem ficou com esse dinheiro é o principal responsável por ressarcir a dívida.

A seguir, a provisão, tanto quanto percebi, está registada e ficou no BES, não transitou para o Novo Banco, na separação que houve foi para este BES, ou banco mau. E, em último lugar, há a questão comercial do Novo Banco, em que as pessoas, compreensivelmente, explicam que adquiriram esse papel comercial aos balcões. Percebo perfeitamente este ponto.

Percebo esta escada de responsabilidades e, depois, que cada um terá a sua opinião sobre quem deve ser chamado a responder. A questão que se põe, e creio que ninguém contesta que o primeiro responsável pelo pagamento são as entidades que receberam o dinheiro, só que esse dinheiro já lá não está, é: o que é que acontece quando se vai descendo na escada? E até onde e como é que as pessoas podem receber o seu dinheiro?

Passo a uma questão um bocadinho mais filosófica. De facto, presidiu e, tanto quanto percebi, ainda preside, à Comissão Liquidatária do BPP, portanto, tem provavelmente uma experiência grande a lidar com produtos — e estou a utilizar uma expressão que é lata — que as pessoas adquiriam aos balcões de bancos, talvez no BES estejamos a falar de um balcão num sentido mais formal e noutros casos de outro tipo, e tinham, muitas vezes, pouca perceção do risco que aquele produto implicava.

Pergunto: desta experiência, tem algumas ideias sobre como é que podemos atuar no sentido de impedir estas situações no futuro? Isto porque, de facto, não estamos a falar da primeira vez que isto acontece, estamos a falar de uma situação que se está a tornar recorrente e que é intolerável, porque as pessoas adquirem com uma expectativa de confiança que, depois, se sente defraudada. Quais são as medidas a tomar para impedir que isso volte a acontecer?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Há toda uma supervisão comportamental das instituições que tem todos os seus instrumentos.

Mas eu costumo sempre dizer que, para lá das regras, estão, digamos assim, a conduta no terreno, os sistemas de incentivos e a cultura da instituição. Por exemplo, a área do *compliance* talvez não seja ainda hoje uma área tão valorizada quanto deveria ser nas instituições.

Por outro lado, o sistema de incentivos, muitas vezes, leva as pessoas, para mais em conjunturas de crise económica acentuada, naturalmente, trabalhando por objetivos, a facilitar, às vezes, na comunicação que dão.

Por sua vez, os clientes — e já era um bocadinho tempo disso, porque a crise financeira já começou em 2007, 2008 —, muitas vezes, são demasiados crédulos. A literacia financeira não é ainda aquela que se espera. Recordo que uma coisa muito comum é as pessoas, quando contratam um empréstimo, mais do que saber a taxa de juro — isso agora está a mudar —, perguntarem quanto é que ficam a pagar de prestação, porque é a isso que vão fazer as contas, o juro não é bem no que as pessoas se focam.

Portanto, diria que, se calhar, não tenho, neste momento, uma resposta completa para isso. Acho que têm de ser as próprias instituições, em primeira linha, independentemente da regulação, a terem uma cultura de exigência, porque, ao fim e ao cabo, o que estamos a verificar é que um dos bens mais preciosos que pode haver, hoje, no sistema financeiro é o bem da reputação. Isso também tem valor económico. Se um banco age de uma forma leal, cumprindo os seus deveres com diligência para com os clientes, naturalmente isso também é um fator de competitividade que ele pode apresentar no contexto do mercado. E, se calhar, é esse tipo de cultura que tem de se desenvolver.

Depois, também há uma outra coisa profundamente humana, mas muito errada: a atividade financeira e a atividade económica são constituídas por ciclos e, realmente, quando as coisas correm muito bem, a confiança é total, ninguém questiona e facilita-se na maneira como nos comprometemos enquanto clientes, mas, enfim, quando vêm os problemas, no fundo, as pessoas replicam o que já tinham feito antes, só que numa certa altura correu bem e, depois, vem a correr muito mal.

De maneira que isto é o que me ocorre dizer face à questão que me coloca e que é indiscutivelmente de grande importância.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Em relação à supervisão comportamental, queria perceber, muito em concreto — e já tenho feito estas perguntas a quem está atualmente nos bancos —, se tem visto a questão quando ela corre mal.

No que toca àquilo que é vendido, seja um depósito, seja dívida da instituição bancária, seja dívida de terceiros, no caso do BES, sendo que estes terceiros eram os próprios donos do Banco, sejam unidades de participação em veículos, ou aplicações financeiras, pergunto: alguma vez, da sua análise destes bancos, percebeu que houvesse uma atuação explícita de tentar enganar a supervisão comportamental para que não se apercebesse de como é que estavam a vender estes produtos? Ou, pelo contrário, o que havia era um comportamento normal e a supervisão comportamental não se apercebe disto?

Levando particularmente em conta que a verdade é que o Banco de Portugal supervisiona os bancos, estamos aqui, exceto no caso dos depósitos, a falar normalmente de valores mobiliários...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — CMVM.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Entramos aqui numa terra que não é de ninguém, porque têm competências definidas, em que os dois supervisores estão em conjunto dentro da mesma instituição.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, percebo o interesse da pergunta e até lha agradeço, mas, sobre as matérias de supervisão, por razões que compreende, até porque não está agora no quadro da minha audição, não gostaria de me pronunciar.

O que acho, em qualquer caso, e talvez incorrendo numa repetição do que disse há pouco, é que as instituições, elas próprias, têm de compreender — e creio que isso, até por tudo o que nos tem acontecido, vai fazendo caminho — o valor económico que é, para elas, a reputação que geram pela confiança. Se o sistema vive de confiança — é um lugar-comum, mas é um facto —, então, naturalmente, uma instituição que se pauta por um relacionamento com os clientes adequado, de qualidade, será mais atrativa e pode colher benefícios disso.

Portanto, penso que há hoje instrumentos internos, que estão sendo criados, porque este é um problema que se tem verificado por todo o lado e é, também, uma questão de a cultura das instituições privilegiar mais não tanto o imediato, o sucesso a curto prazo, mas a estabilidade duradoura da instituição.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Passo a outras perguntas sobre instituições muito concretas.

Já lhe passou pelas mãos alguma transação, algum crédito ou algum ativo que tenha alguma relação com a Eurofin?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Em relação ao BESA, há uma ata, cuja data não consigo precisar, exceto que é já das últimas em que participa o Dr. Ricardo Salgado, das reuniões do conselho de administração do BES, em que ele diz que um dos riscos é o Estado angolano aperceber-se de que pode ser mais barato nacionalizar o BESA do que pagar a tal garantia. Pergunto: da sua análise, o que é que acabou por ficar mais barato? A nacionalização que foi feita ou o pagamento da garantia que teria permitido ressarcir os créditos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com toda a honestidade, não tenho elementos para poder responder a isso.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Relativamente àquilo que têm sido as negociações, que imagino que estejam a acontecer, ou a tomada de posição relacionada com o BES Angola, pergunto: no âmbito daquela reunião do conselho de administração de que nos falou, em que houve dificuldades de participação, qual é ponto de situação? Tanto quanto tenho vindo perceber, neste momento o BES, ou o banco mau, não é considerado, sequer, um acionista. É isto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, claro.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — O ponto de situação é exatamente este.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sem dúvida nenhuma. Já nem há juridicamente um BESA, há o Banco Económico, e, portanto, as pretensões poderão depois vir a ter um valor económico, mas a situação, de facto, está criada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Há alguma articulação entre o BES e o Novo Banco, não diria no sentido de conduzirem em conjunto negociações mas de haver alguma atuação conjunta? A parte acionista ou a parte ex-acionista ficou no BES, o crédito sobre o BESA passou para o Novo Banco, tanto quanto percebi. Há alguma atuação conjunta, porque as duas coisas não estão completamente desligadas?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá ver, essa pergunta remete-nos para o passado. No início, quando a medida de resolução foi adotada, efetivamente houve contactos, como era natural, entre as duas instituições.

O Banco de Portugal entendeu — e terá tido, com certeza, razões fundadas para isso — separar a titularidade do capital do crédito. Essa foi uma situação de facto. Mas, a partir das deliberações que ocorreram, a posição do BES, no fundo, foi eliminada e subsiste uma participação do Novo Banco no Banco Económico e uma regulação sobre a matéria do crédito, mas sobre isso não gostaria de me pronunciar.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Nesse processo de decisão de separação do que fica num balanço e noutra, e imagino que tenha sido obviamente complexo, tem algum conhecimento de contactos entre o Banco de Portugal e o Banco Nacional de Angola no sentido de perceber

também qual iria ser a evolução no próprio BESA? Do seu conhecimento, naturalmente.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Claro que sim, claro que houve contactos entre as duas instituições.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — É tudo, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Dou agora a palavra ao Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Começo por cumprimentar o Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos e por agradecer o seu contributo para o trabalho desta Comissão.

Antes de mais, gostava de fazer uma espécie de parêntesis para dizer que há documentos, que foram aqui referidos, que estão pedidos ao BES desde praticamente o início dos trabalhos desta Comissão e que ainda não foram entregues, nomeadamente o reporte interno da evolução da carteira de créditos, os créditos abatidos ao ativo, para termos a perceção de quais foram as dívidas que geraram as imparidades e as provisões que conduziram o BES ao colapso e da sua reavaliação neste momento.

Solicitámos isso logo no início e até agora nada chegou, a cooperação, pelos vistos, também não é assim tão eficaz quanto nos quer fazer parecer.

O Sr. **Presidente**: — Foi solicitado em novembro e eu acabo de assinar um ofício dirigido ao Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos a insistir no

pedido. Embora o Sr. Doutor esteja aqui, ao meu lado, acabo de assinar mais um ofício a insistir!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, aproveitando o vento favorável, relembro que esses documentos foram igualmente solicitados ao Banco de Portugal e ao Novo Banco.

O Sr. **Presidente**: — Assinei os dois ofícios a insistir, mas só fiz referência a quem está presente.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Gostaria de comentar o que foi afirmado pelo Sr. Deputado. Percebo-o, mas gostaria de deixar à sua consideração o seguinte: todos esses elementos são elementos históricos do BES, ou seja, são anteriores à medida de resolução.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E estão-lhe confiados agora, presumo.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com certeza, não estou a dizer o contrário, aliás, a responsabilidade dessa informação é nossa. E quando digo isto não é no sentido de minorar, de qualquer modo, a cooperação que temos tido com o Novo Banco, que tem sido bastante eficaz, mas vejo-me sempre na contingência de ter de solicitar esses elementos ao Novo Banco.

Portanto, independentemente da boa vontade, que sei que não pôs em causa, a verdade é que, por vezes, há dificuldades operacionais, num período que é turbulento para as duas instituições, por razões óbvias (aliás,

esta praticamente renasceu, como já vimos). E sem prejuízo de as instruções serem sempre as de dar prioridade, quando isso se justificar, às respostas à Comissão, por vezes, há realmente dificuldades operacionais que o impedem. Mas tomo nota e irei inteirar-me do que se está a passar.

O Sr. **Presidente**: — Não queria deixar de dizer que a colaboração com o BES tem sido importante e temos tido respostas positivas — não queria deixar de fazer esta menção.

O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos sempre teve o cuidado de me reportar as dificuldades que tem, mesmo logísticas, no que diz respeito a fazer chegar determinados documentos à Comissão. Tenho a certeza de que essa colaboração positiva vai continuar e de que teremos acesso a todos os documentos.

Vamos, então, entrar na matéria, no mérito da causa.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Da parte do PCP, só podemos saudar essa iniciativa de contactar novamente o BES. É que esses documentos são fundamentais. Nós compreendemos as dificuldades, o BES não tem trabalhadores...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Já tem! Já tem sete!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas tem certamente muitas dificuldades...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Como bem sabe, sem trabalho, nada funciona.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Certamente.

Como dizia, compreendemos as dificuldades. Mas os prazos para o trabalho desta Comissão também são muito apertados e precisamos de saber, de facto, quais foram os créditos que não foram pagos e que geraram imparidades na ordem dos 2000 milhões de euros, isto é, mais ou menos metade do total das provisões que foram pedidas ao BES.

Como o próprio Dr. Luís Máximo dos Santos suscitou esse problema mais conceptual sobre a questão da Resolução, gostaria de perguntar-lhe, tendo em conta até a sua experiência, se considera que, nos parâmetros de pagamentos internacionais, o BES era *too big to fail*, ou seja, um banco demasiado grande para falhar.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Essa é uma questão que tem estado no núcleo das discussões da crise financeira. Ou seja, no fundo, a de saber se é verdadeira a afirmação feita, um dia, pelo próprio Governador do Banco de Inglaterra, ao dizer que, se um banco é demasiado grande para falir, então, tem de ter uma dimensão mais pequena, porque numa economia de mercado não pode haver entidades que estejam isentas da falência.

Agora, a verdade é que a falência de um banco é, realmente, um acontecimento muito diferente da falência de qualquer outra empresa. Já todos sabemos isso: há o efeito sistémico e o facto de lidar com recursos que não são do banco, são, enfim, da generalidade. E, numa economia altamente «financeirizada», como se costuma dizer, isso ainda ganha maior relevo.

Vejamos: o BES, pela quota de mercado, era, sem dúvida alguma, um Banco que, se tivesse entrado em liquidação, constituiria um problema

extremamente complexo para o sistema financeiro português. Parece-me que esta é uma opinião comumente partilhada e que esse terá sido um dos fundamentos para a adoção da Resolução.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O gigantismo do Banco e do Grupo, inclusivamente do conglomerado misto, não foi obra do acaso, foi o acumular de vários anos de políticas de favorecimento, de um comportamento tentacular, de favorecimento na atribuição de crédito, de desvio. Mas isto é apenas um comentário meu.

Gostava também de lhe pedir que nos descrevesse o mecanismo de recapitalização ou resolução *over the weekend*, portanto, sobre o fim-de-semana, que é a recomendação do Banco de Compensações Internacionais (BIS).

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, honestamente, devo dizer que não me preparei para esse tipo de perguntas no contexto desta audição.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas tem informação sobre isso?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, mas o que é um facto, em relação à questão da Resolução, é o seguinte: na construção do que nós chamamos a «união bancária», a Resolução foi erigida, embora ainda incompleta porque bem sabemos que não há o fundo, como um dos pilares essenciais. Apesar de muitas incertezas pairarem sobre a União Europeia e as questões financeiras a ela associadas, particularmente a união monetária, a verdade é que isto será uma tendência que veio para ficar. Portanto, a Resolução, como o pilar que se adiciona ao Mecanismo Único de

Supervisão (MUS) e ao sistema comum de garantia de depósitos, não vai ser algo que se anteveja para reverter, pelo menos, neste horizonte, mas, a longo prazo, não há nada irreversível.

Por isso é que me parece que, independentemente da participação em Bruxelas na própria elaboração da legislação europeia, depois, entre nós, temos também de fazer o nosso trabalho, no sentido de contemplar as melhores soluções, porque, às vezes, há pequenos pormenores que passam despercebidos, mas que, depois, para quem tem de lidar com a aplicação, ganham um grande relevo.

Portanto, o que diria é que o modelo da resolução, tal como agora está pensado na União Europeia, é uma realidade que veio para ficar e com a qual teremos de lidar.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Agradeço essa relação que faz entre a medida que foi tomada em Portugal, a união bancária e os diversos mecanismos europeus, até porque esse é certamente um campo que carece de ser estudado também na nossa Comissão, mas gostava que nos descrevesse o mecanismo recomendado para resolução *over the weekend*, traçado pelo Banco de Compensações Internacionais. Foi agora introduzido pela primeira vez.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não sei se é uma tradição dos portugueses o facto de serem pioneiros, mas, no fundo, já foi isso que nós fizemos, neste caso concreto.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas pode explicar-nos em que é que consiste, para compreendermos que arquitetura é essa e como se processa exatamente?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, peço-lhe que compreenda o seguinte: desde agosto, emergi (aliás, aqui o Sr. Deputado já chamou a atenção para isso, para a acumulação das duas funções) nesta tarefa, pelo que não tenho dedicado tanta atenção quanto já dediquei noutros momentos ao estudo desses documentos internacionais — além do mais, numa área que evolui à velocidade da luz, com as diferentes sedes, o G20, o Banco de Pagamentos Internacionais, como referiu, e também a reflexão na EBA (European Banking Authority), no Banco Central Europeu, enfim, há uma série de instâncias.

Portanto, pedindo a compreensão da Comissão, devo dizer que, para me pronunciar sobre essa matéria, gostaria de estar completamente consciente de que estava de posse da informação atualizada e, neste momento, não estou, pelo que não gostaria de entrar por aí, porque as dores de cabeça que tenho já são tantas que, nos últimos sete meses, não tenho podido atualizar-me.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas pode ao menos dizer-nos se, na sua opinião, aquilo que se fez, em Portugal, foi a aplicação desse mecanismo?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, aquilo que se fez, em Portugal, em primeira linha, foi a aplicação da nossa legislação, mas tem subjacente esse espírito. No fundo, é exatamente o que eu disse: nós começamos a fazer isso.

É evidente que as ações no sector financeiro têm de ser sempre decisivas, não podem arrastar-se por muito tempo. Mas também há riscos, porque, conforme escrevi — e isso posso testemunhar, porque não é

nenhuma inconfidência — no texto que enviei à Comissão, naquele fim-de-semana de 2 e 3 de agosto, ninguém tinha a certeza do que iria acontecer no dia 4, de como as pessoas iriam perceber isto, se, por exemplo, iria haver corridas a depósitos. Quer dizer, as pessoas não sabiam, porque precisamente estava a explorar-se terreno novo. Felizmente, as coisas puderam estabilizar-se e, apesar das dificuldades, estamos todos a trabalhar para o melhor desfecho possível.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Como tive a sorte de ser o último a falar nesta reunião, aproveitei para suscitar algumas das questões mais conceptuais sobre o sistema financeiro e de supervisão que abordou na sua intervenção, e achei que seria interessante — aliás, acho que é, de facto.

Assim, pergunto-lhe, do que conhece do mecanismo do Banco de Pagamentos Internacionais, determinado para recapitalizações e resoluções durante um fim-de-semana, portanto, feitas a uma sexta-feira à noite, para o banco abrir a uma segunda-feira, e pelos passos todos que implicam, se elas são compatíveis com uma fuga de informação nos dois dias que as precedem.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, o Banco de Pagamentos Internacionais é realmente uma instituição de enorme craveira nestas matérias, e, como uma espécie de manual de instruções para agir nestas circunstâncias, é formidável, porque facilita as coisas.

A ideia de fazer o *change over* no fim-de-semana também se percebe. Mas isso só é possível se as próprias instituições tiverem obrigações, que já têm, de, periodicamente, reportarem ao Banco de Portugal planos de resolução, toda uma série de obrigações, que, é verdade, têm uma grande carga para as instituições, têm muitos custos, mas, se

forem levadas a sério (também é preciso fazer sempre esse pressuposto), acabam por ter como efeito, depois, estarmos prevenidos para uma emergência. É um pouco como os simulacros dos sismos: quando eles, depois, ocorrem, já sabemos o que devemos fazer.

Portanto, isso, em si, é muito bom, porque, a partir do momento em que uma instituição como o Banco de Pagamentos Internacionais estabelece essas *guidelines*, isso repercute-se, evidentemente, nos bancos centrais e é feito numa escala que, aliás, transcende a Europa. E isso é certamente muito positivo para se alguém voltar a ter de aplicar medidas de resolução, embora o que todos desejemos é que não tenhamos de aplicar novas medidas de resolução.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Se um mecanismo de intervenção é apenas infalível na medida em que a informação que é fornecida pelo supervisionado ao supervisor é verdadeira, então todas as estratégias, quer do BPI, quer dos bancos centrais, mesmo num caso de resolução podem sempre oferecer surpresas como foi o caso.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, acho que essa fase já está ultrapassada. A supervisão, hoje, já não é, de modo nenhum, ... Repare, a supervisão também tem as costas largas e foi evoluindo, houve uma aprendizagem, e hoje isso já não ocorre. Quer dizer, por todo o lado, e não quero estar a particularizar, já há hoje uma supervisão intrusiva, com grande intensidade, inclusive da parte de Portugal, dos reguladores portugueses. Penso que é lamentável que estes problemas ocorram, mas temos todos de fazer uma aprendizagem com eles, tanto no plano legislativo como do comportamento enquanto agentes financeiros que também somos, quanto mais não seja como consumidores, e, sobretudo, as

instituições, que é aí que, de facto, se joga tudo. Com isso também concordo, quer dizer, as instituições têm de desenvolver uma cultura virada, no fundo, como eu dizia há pouco, para o seu próprio autocontrolo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Pois, lá está, a pescada de rabo na boca volta sempre ao mesmo, não é? Portanto, a supervisão só funciona se não for necessária, se o banco for sincero nas informações que dá...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não é assim!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — A verdade é que houve, de facto, uma supervisão intrusiva e não detetou grande parte dos movimentos que originaram o colapso.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não. Peço desculpa, mas não concordo com o Sr. Deputado nesse aspeto. Repare que a supervisão, hoje, — e quando digo hoje já não é num passado muito recente — tem instrumentos para poder ir fundo na avaliação das coisas, e, portanto, para não se conformar. Quer dizer, é apresentado um documento, tem poderes para insistir, contestar, ver melhor, fixar inspetores, etc.

Agora, com certeza que tudo isto é dificultado — e não quero falar de casos concretos — se houver uma orientação deliberada para ocultar informação. Isso é dificultado, não quer dizer que não se possa, mesmo assim, verificar em muitas coisas. Isso tem ocorrido mesmo em Portugal, tem-se detetado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Neste caso, não ocorreu. Só posso depreender, das suas palavras, que nos está a dizer que a supervisão, em Portugal, tem instrumentos que não usou.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não é isso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não consigo interpretar de outra forma.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, peço-lhe desculpa, mas nesse ponto faço muita questão, até porque não seria deontologicamente correto da minha parte.

Acedi a responder com todo o gosto às perguntas que me colocou, como disse, mais de carácter conceptual, mas não ouvirá, da minha parte, aqui, nesta sede, qualquer espécie de crítica à supervisão do Banco de Portugal ou qualquer outra — que isto fique muito claro — e por uma razão muito simples: não é isso que estou a fazer, nem é essa a minha função. Portanto, independentemente do que eu possa ter escrito ou pensado, isso agora, e peço-lhe desculpa, não está aqui em causa e, portanto, peço-lhe que compreenda isso, porque é uma questão muito importante sobre a qual eu não queria, de maneira nenhuma, que ficasse qualquer equívoco. Pelo contrário, eu disse, aqui, desde o início, que a medida de resolução é um dado, que o meu contributo foi nesse âmbito e que para responder ao que está para trás disso haverá, certamente, alguém, mas não tenho de ser eu. Não tenho nada que o fazer.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas permita-me que tire conclusões daquilo que diz. Se nos diz que o Banco de Portugal e a supervisão têm

instrumentos para que casos destes não sucedam e eles sucedem, alguma coisa de mal aconteceu.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não. Sr. Deputado, desculpe, eu não queria prolongar isto, mas não é para que sucedam, ou não, casos destes. O que o Sr. Deputado perguntou foi se se tinha instrumentos para se conformar só com a informação que era dada, o que é uma coisa diferente, não estava, sequer, a particularizar.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Foi o que aconteceu!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Se calhar, aconteceram coisas mais complexas, mas a informação que era dada... Hoje, os bancos têm, todos eles, muita maneira de achacar e, portanto, isso... São planos diferentes, eu não focalizei o caso A, B ou C. Até porque me disse que estava a colocar a questão num plano conceptual, e achei interessante, devo dizer-lhe, mas a questão é a esse nível.

Hoje, em lado nenhum da União Europeia, a supervisão se limita a aceitar acriticamente a informação que lhe é dada, mal seria, de facto.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Abandonando, então, esta esfera do debate e indo a algumas questões que já foram, de certa forma, abordadas, eu gostava de voltar à avaliação da eventual diferença entre a perda por liquidação e a perda por resolução, sendo que a dos credores não pode, nunca, ser maior no segundo caso do que seria no primeiro. Desde o primeiro momento que tentámos obter esclarecimentos sobre essa avaliação junto do Banco de Portugal e até junto da Ministra das Finanças e foi-nos

sempre dito que estava a ser realizada. Passados alguns meses, vemos que continua em desenvolvimento, é o que depreendo do que disse há pouco.

Há uma pergunta, que eu gostaria de fazer e que decorre ou é, julgo, independente de quem está a realizar e de qual é, para já, a sua sensibilidade, que é a seguinte: a quem compete pôr a diferença que venha a ser avaliada?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É ao Fundo de Resolução. Estava à procura do n.º 3 do artigo 145.º-B, do Decreto-Lei n.º 298/92: «Caso se verifique, no encerramento da liquidação da instituição de crédito objeto da medida de resolução, que os credores dessa instituição cujos créditos não tenham sido transferidos para outra instituição de crédito ou para um banco de transição assumiram um prejuízo superior ao montante estimado, nos termos da avaliação prevista no n.º 6 do artigo 145.º-F e no n.º 4 do artigo 145.º-H, que assumiriam caso a instituição tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, têm os credores direito a receber essa diferença do Fundo de Resolução.»

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não nos pode mesmo dizer quem está a realizar a avaliação das perdas potenciais e das perdas reais?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não. Acho que não me compete. É só por isso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Gostava de perceber, exatamente, ao abrigo de que artigo legal é que não responde a esta questão.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Ao abrigo de que artigo legal?!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Qual é o segredo que protege, saber qual é a consultora que está a realizar essa avaliação?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Eu digo-lhe, mas vamos é demorar 1 ou 2 minutos.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Não há problema!

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado José Magalhães diz que não há problema, Sr. Doutor. Faça favor, disponha.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Eu só posso falar por mim!

*Risos.*

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Para clarificar: a primeira razão para não invocar o nome da entidade é o facto de o contrato ainda não estar celebrado. Aliás, eu disse isto logo no início. Sei que está em curso, porque também participo, mas ainda não está celebrado.

Mas há ainda um outro aspeto: a quem compete contratar a entidade é ao Banco de Portugal, embora quem pague o estudo seja o Banco Espírito Santo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O BES?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É verdade!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas temos nenhum problema em ser o Banco Espírito Santo a pagar o estudo, porque também foi o Banco Espírito Santo que abriu os buracos.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Miguel Tiago, só quero acrescentar que todo o processo desta contratação segue no Banco de Portugal e o Banco Espírito Santo é só consultado.

Sr. Deputado, faça favor de prosseguir.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — No espólio, no património que ainda reside no BES, há elementos suficientes que permitam reconstruir os processos de crédito a entidades *offshore*, apesar de ser, ou não, ainda titular desses créditos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Do ponto de vista de toda a informação que diz respeito a... Essa questão é bem complexa, porque um dos problemas com que nos defrontamos é o dos clientes não serem estanques. Ou seja, há aspetos, que estão, digamos assim, nos sistemas informáticos, que dizem respeito a responsabilidades transferidas para o BES, mas, depois, há algumas decorrências que podem passar para o Novo Banco. Quer dizer, há situações em que toda a documentação que diga, apenas, respeito à atividade do BES é da titularidade do BES, embora não esteja na sua disponibilidade física. Mas, muitas vezes, o que é que acontece? Como houve ativos que se transferiram, pode haver, em relação ao mesmo cliente, situações distintas, tendo em conta a resolução que foi tomada, a medida em si. Portanto, uma das dificuldades é separar a

informação de modo a que não se tenha informação indevida sobre aspetos que já não competem a alguma das instituições. Esse é um trabalho difícil.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Compreendo perfeitamente, não queremos pôr em causa a dificuldade e o facto de haver uma boa parte de questões, de assuntos, de créditos e de ativos que estavam sob a alçada do BES e que agora transitaram para outra instituição.

Pergunto: com o património do BES que está hoje a seu cargo — e refiro-me ao património material, informático, registos, arquivo — é possível contruir as operações de financiamento e de crédito?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Certamente que sim. Aliás, no fundo, todas as auditorias e investigação munem-se desse acervo de elementos de consulta.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Exato.

Portanto, o BES poderia enviar, por exemplo, a esta Comissão o conjunto de créditos que concedeu a *offshore* do GES ou tituladas por acionistas do Banco Espírito Santo.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, peço-lhe que me formule todas as perguntas que entender, para, depois, no que toca a pedidos de informação, avaliarmos e respondermos. Agora, neste momento, já começa a ser um pouco difícil, porque, repare, se é de uma entidade do GES, eu não tenho informação do GES. O GES é uma entidade à parte, são outras entidades jurídicas.

Portanto, isso tem de ser visto com...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Desculpe, Sr. Presidente, espere lá, um banco, quando atribui crédito, tem informação sobre...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Está bem, mas se for crédito sobre... Ouça, eu percebo. Evidentemente que se for uma operação de crédito que o banco fez, com certeza!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É isso!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Ah!... Está bem! Isso, com certeza, sem dúvida! Estou a dizer isto, porque já houve pedidos de informação que, realmente, não eram da nossa titularidade, como, por exemplo, registos contabilísticos da entidade *x*.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O que perguntei foi se era possível reconstruir os processos de crédito, de financiamentos, entre o BES e empresas,...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Seguramente! Mau seria que não fosse!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — ... incluindo o de avaliação de risco. Também é possível obter esses...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com certeza! Com certeza!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, a administração do BES, hoje, pode saber como é que foi feita, caso a caso, a avaliação de risco de

cada um dos créditos que o BES concedeu, incluindo os das *offshore*, ou empresas do Grupo, ou empresas que, não sendo do Grupo, eram tituladas por acionistas que também eram acionistas do Grupo.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, diga-me quais são os casos e o que está em causa, por favor, e eu...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Muito bem, o PCP entregará um requerimento a solicitar os créditos que o BES concedeu e os processos realizados no departamento de risco correspondentes, porque isto também é importante para percebermos como é possível escapar durante tanto tempo, às autoridades e à supervisão, uma avaliação de risco falsificada, que era a base do problema para aquela atribuição de crédito que desviava, na prática, o fluxo de crédito para o próprio Grupo e para os seus acionistas, em alguns casos, remunerando-os, em alguns casos, servindo como remuneração alternativa.

Pergunto se alguns desses créditos ou créditos do GES foram abatidos do ativo, foram declarados incobráveis e se parte desses créditos ainda constituem parte dos 2000 milhões de imparidades registados no último relatório e contas do Banco.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, com toda a boa vontade, não estou, neste momento, em condições de dar uma resposta segura a isso. Peço que compreenda e insisto na disponibilidade para a informação que for solicitada, mas, neste momento, não consigo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Uma simplificação quase total: qual é a empresa que deve mais dinheiro ao BES, neste momento?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É a ESFIL.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Uma empresa não financeira.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A ESFIL.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — A ESFIL é financeira.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Então, qual é a empresa não financeira? Isso é crédito entre filiais e, enfim, está tudo nos relatórios do Banco de Portugal. Mas o crédito a empresas não financeiras é exatamente o crédito que vem apagado nos relatórios que o Banco de Portugal nos enviou.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas, repare, provavelmente, estamos a falar, se calhar, de empresas que transitaram para o Novo Banco. Agora, não posso...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não estou a perguntar sobre a situação patrimonial das empresas, estou a perguntar qual é a empresa não financeira que deve mais dinheiro ao BES.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Ouça, não tenho aqui neste momento. É que isso é uma...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Tem aí a lista das empresas que devem dinheiro ao BES? Se tiver, pode tirar-se uma cópia.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Peço desculpa, a prestação da informação deve obedecer a um critério de rigor e eu, enfim, preferia que a Comissão formulasse as questões e eu, depois, analisá-las-ei, aliás, tenho toda a disponibilidade para isso. Isto para não estar, inadvertidamente, a dar alguma informação errada, porque o universo acaba por ser extenso.

O Sr. **Presidente**: — Para que não haja equívocos, os documentos que o Sr. Doutor tem em seu poder são de trabalho, são documentos internos. Mas o Sr. Doutor disponibilizou-se para os deixar à nossa disposição. Portanto, aguardo, tal qual aconteceu com a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua, que o Sr. Deputado apresente um requerimento para o mesmo efeito.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O requerimento é exatamente aquele que entrou no início dos trabalhos, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Mas, Sr. Deputado, se for preciso repetir, parece-me que isso não tem mal algum.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Só estava a perguntar se essa lista corresponde àquela que nós solicitámos.

O Sr. **Presidente**: — É um documento interno de trabalho.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É um documento...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É provavelmente a mesma, mas libertá-la-á quando entender que tem condições para o fazer ou quando o Sr. Presidente da Comissão determinar que deve fazê-lo, nos termos da lei.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Peço desculpa, Sr. Deputado, não me leve a mal, mas são documentos de trabalho e nem sequer foram elaborados a pensar no pedido que foi formulado, são documentos para preparação da audição e nada mais do que isso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Podemos, então, prosseguir, porque também não quero estar aqui numa linha de pressão até parecer que só quero saber qual é a principal empresa, já que era apenas para termos uma ideia de quem está a dever dinheiro ao BES, que é precisamente quem levou dinheiro sem o pagar.

Sobre o método que foi utilizado para deliberar que créditos é que ficavam no BES e que créditos é que transitavam para o Novo Banco, pode dizer-nos se os créditos que foram provisionados a 100% no último relatório e contas do BES, portanto, em julho de 2014, ficaram todos no BES ou alguns transitaram para o Novo Banco?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, os critérios da deliberação do Banco de Portugal é ao Banco de Portugal que cabe explicitá-los, não a mim. Portanto, quando me pergunta sobre os critérios, trata-se dos critérios de uma deliberação que tem um autor, o autor é o Banco de Portugal, e, conseqüentemente, o Banco de Portugal é que poderá

explicitar quais foram os critérios que usou e que, aliás, estão enunciados na deliberação.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas, depois dos critérios, clarifiquei a pergunta, que é a seguinte: os créditos provisionados a 100%, ou seja, aqueles para os quais estava prevista uma imparidade total, ficaram todos no BES ou alguns transitaram para o Novo Banco? Isto é uma pergunta de facto, não tem a ver com o critério.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Neste momento, não estou em condições de responder.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Esta pergunta era principalmente para relacionar com a questão de Angola e para saber se, em algum momento, o BES, com o capital remanescente, teve de provisionar a dívida de Angola.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Neste momento, não tenho elementos para estar a dizer isso e relembro aqui um bocadinho o que disse antes. Evidentemente, as coisas estão conectadas, porque o pós-Resolução não pode dissociar-se do ante-Resolução, percebo isso, pelo menos em larga medida, mas, se o Sr. Deputado ler o próprio teor da Resolução da Assembleia da República que constitui esta Comissão, verá que aquilo que se refere no ponto 5 é o seguinte: «Avaliar o processo e as condições de aplicação da medida de resolução pelo Banco de Portugal e suas consequências (...)». Portanto, situo-me aqui mais, digamos, numa perspetiva de, enfim, com toda a abertura perante a Comissão, responder da Resolução para a frente, o que não é estanque, ou seja, tenho de voltar atrás porque as duas coisas estão ligadas, mas faça-me essa justiça.



O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas, de acordo com a informação que foi dada a esta Comissão e à comunicação social, a decisão de provisionar a dívida de Angola, se é que essa decisão, alguma vez, existiu no BES, foi tomada após a Resolução. Aquilo que pergunto é se o BES, alguma vez, com o capital remanescente, provisionou a dívida ou, melhor, provisionou a imparidade estimada para aquela dívida.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá ver uma coisa...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É que estamos a falar de 3500 milhões de euros, não é propriamente de uma coisa que desapareça sem se dar por isso.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas, repare, isso foi provisionado no contexto da medida de resolução.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não é essa a questão. O provisionamento desse crédito foi efetuado no contexto da medida de resolução que foi adotada!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Isso contradiz frontalmente aquilo que nos tinha sido dito até agora: que a imparidade da dívida de Angola tinha sido abatida ao capital remanescente, a provisão tinha sido abatida ao capital remanescente do BES. Aquilo que o Sr. Doutor nos está a dizer é

que foi abatida ao capital que foi injetado pelo Fundo de Resolução, o que são duas coisas diferentes.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não! Não é isso, desculpe lá!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Então, se pudesse, agradecia que explicasse.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quando a medida de resolução foi adotada, houve um provisionamento do valor desse crédito.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Por quem?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Foi precisamente um dos ajustamentos que se entendeu necessários, no quadro da medida de resolução determinada pelo Banco de Portugal, em conjunto com a Price, que auxiliou nesse processo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas quem provisionou? Em que entidade é que foi feita a provisão?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, a provisão onera, digamos, os resultados do Banco Espírito Santo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Então, essa provisão está contida nas contas atuais do BES?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E o BES, apesar de ter feito a provisão, aceita que o crédito pago, que era a única possibilidade de obter qualquer espécie de diminuição dessa provisão, seja feito no Novo Banco?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Peço desculpa, Sr. Deputado, não se trata de aceitar ou não, isto já estava feito assim no dia 4 de agosto, porque foi parte integrante da medida de resolução.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É estranho, porque julgo que a 6 de agosto ou perto disso há uma conferência ou uma declaração pública, dizendo que o que justifica os 3900 milhões do Fundo de Resolução é precisamente a necessidade de provisionar a dívida de Angola.

Portanto, essa informação, pelo menos, confirma-nos que é falsa?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O que posso dizer, neste momento, enfim, é realmente isto.

O Sr. **Presidente**: — Tem conhecimento desta declaração pública de que o Sr. Deputado acaba de falar?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não estou a ver, Sr. Presidente. Assim, à partida, não estou a ver do que se trata, não.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, não sei se terão ainda muitas perguntas para fazer...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Ainda tenho três perguntas, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Então, 3 minutos para essas 3 perguntas, corridas, chegam...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Não, não.

O Sr. **Presidente**: — Não dá?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Presidente, em cada audição, vai diminuindo...

*Risos.*

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, só se vai diminuindo ou aumentando na medida da vontade de VV. Ex.<sup>as</sup>.

Também não sei se o Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos** quer fazer um intervalo...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, prefiro continuar, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Então, nesta ronda o tempo será de 4 minutos e o Sr. Doutor responderá a seguir a cada um dos Srs. Deputados.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Doutor, serão apenas três perguntas, se demorarem menos de 4 minutos, melhor.

O Sr. Doutor disse-nos aqui que a provisão para as obrigações GES vendidas a clientes a retalho está no BES. Os clientes enviaram um *e-mail* ao Banco de Portugal a perguntar onde estava a provisão e a resposta do Banco de Portugal, no dia 7 de agosto de 2014, foi: «a provisão que acautela o risco relacionado com o reembolso aos clientes de retalho do BES de papel comercial do GES foi transferida para o Novo Banco». Isto cria-nos uma dificuldade em perceber o que se passa, porque o Banco de Portugal diz aos clientes que a provisão está no Novo Banco e o BES diz que a provisão está no BES, sendo que nenhuma destas entidades se está a responsabilizar por pagar o dinheiro a estes clientes. No entanto, a partir do momento em que há uma provisão, entende-se que há uma necessidade de pagar. Pelo menos, só por si a constituição de uma provisão é a assunção, é o assumir-se de que essa possibilidade pode existir.

Ainda relacionado com este tema, se a provisão está no BES, então, isso quer dizer que o BES tem dinheiro posto de lado, reservado para isso. Ou é uma provisão puramente contabilística ao nível do capital? Claramente há aqui alguma contradição e não sabemos onde está a provisão que foi feita para o reembolso de clientes.

No diz respeito aos depósitos da família Espírito Santo que estão bloqueados no BES, pergunto: qual é o valor que se encontra bloqueado?

Quanto ao não lançamento das contas do BES, pergunto, e a resposta é de «sim» ou «não»: uma das razões, porventura a razão mais forte, de as contas não terem sido lançadas, apesar de estarem fechadas, ou quase fechadas, é porque o Banco de Portugal está, de alguma forma, a condicionar — e tenho de ter cuidado com as palavras, porque se a resposta é de «sim» ou «não» basta enganar-me numa palavra para já me poder

dizer «não» — o lançamento das contas mediante a possibilidade de transferir novos ativos para o BES? Portanto, o BES não pode fechar o balanço porque está à espera de mais ativos que venham para limpar o balanço do Novo Banco, que, por sua vez, também ainda não fechou o resto das contas.

Resumindo as perguntas são: onde estão as provisões? Quais são os depósitos da família Espírito Santo? E por que é não são fechadas as contas?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, para responder.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A provisão relativa ao papel GES está na contabilidade do Grupo Espírito Santo, 668 milhões de euros.

Os depósitos de ex-administradores, de entidades cujas responsabilidades não puderam transitar para o Novo Banco, por efeito da lei — é um valor residual no meio disto tudo, mas fazem parte da essência da medida de resolução — estão no BES.

A terceira pergunta era...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Quanto é?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É de 8 milhões de euros.

Quanto à terceira pergunta, acerca das contas, percebo a lógica da pergunta, mas veja que o Novo Banco apresentou as suas contas por volta do início de dezembro e, entretanto, já houve a modificação do perímetro decorrente da Oak Finance. Portanto, não é isso.

Este é um poder que se mantém, como li há pouco, enquanto a situação jurídica da Resolução for esta, só cessa com a liquidação, mas não estabelecimento, nem tem fundamento, nenhum nexo de causa/efeito entre uma e outra coisa, o que houve aqui, repito, foi um atraso por fatores vários mas que não se prendem com uma gestão relacionada com a transferência de ativos. Mesmo depois das contas apresentadas, elas podem continuar a fazer-se.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A primeira precisão tem a ver com a provisão. A provisão está no GES; se está no GES, quer dizer que está no BES. Então, aquilo que o Banco de Portugal disse, que a provisão tinha transitado para o Novo Banco, não é verdade. Esta é a primeira precisão, porque é uma clara contradição entre as duas declarações.

A segunda questão é no sentido de saber se nos pode dizer, de uma vez por todas, por que é que as contas não saem. Vai referindo vários fatores, mas o que há de tão grave para que não saiam? Isto porque o facto de não dizer, levanta-nos suspeitas. Se disser que há um problema nas provisões, há um problema nos créditos, há um problema na contabilização de ativos, que a KPMG tem dúvidas nisto e nisto e o Banco de Portugal tem dúvidas naquilo e naqueloutro, conseguimos perceber, se não cria-se aqui uma mística que acaba por só acrescentar mais dúvida, não temos nenhum interesse nisso.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O não revelado é sempre mais especulativo, é um facto. Mas, como digo, não há nada de extraordinário. O que houve foi que o processo derrapou a partir de

determinada altura, porque havia intenção muito firme de o fazer até 31 de dezembro e, depois, não se conseguiu. A partir daí, a finitude dos recursos, as prioridades das diferentes organizações, a comunicação do próprio relatório da Price, onde haverá coisas para finalizar, que ainda não nos foi transmitido, tudo isso, levou a uma atraso, mas não há, digamos, nenhum drama, nem nenhuma... há apenas algo que... Eu gostaria de ter vindo à Comissão já com as contas publicadas, mas efetivamente não foi possível.

Gostaria que compreendessem que estas não são umas contas de uma administração que entra, faz as suas contas e apresenta-as normalmente. Não! É uma medida de resolução, que nunca tinha sido aplicada, com diversos protagonistas, o que torna o processo mais lento.

O Sr. **Presidente**: — E acerca da primeira precisão que a Sr.<sup>a</sup> Deputada solicitou?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A contradição entre...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Aquilo que diz o Banco de Portugal e aquilo que diz...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Terei de verificar exatamente o que está em causa.

As provisões do papel comercial do Grupo Espírito Santo estão no balanço do BES. Aliás, repare, isso é coerente com o que li há bocadinho daquela deliberação, que diz que as responsabilidades ficam lá. Ora, se ficam lá...

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Pacheco.



O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Presidente, se me permite, vou partilhar o meu tempo com o Sr. Deputado Pedro Saraiva, para colocarmos questões diferentes.

Sr. Dr. Máximo dos Santos, pode ser erro meu — por aquilo que já ouvi dos meus colegas, se calhar, erro nosso —, mas ainda não conseguimos apreender o porquê de um atraso na apresentação das contas do BES.

Se calhar, no Novo Banco a tarefa seria mais árdua — de certeza, aliás — do que esta e as contas estão cá fora, e aqui tem havido essa dificuldade. Deve haver razões de Estado que ainda não conseguimos apreender. Esperemos que nas próximas duas semanas isto se resolva.

De facto, parte das questões seriam resolvidas e estariam aqui esclarecidas se tivéssemos os valores à nossa frente. Não teríamos de colocar tantas questões.

Em primeiro lugar, refiro a redução das provisões, as provisões de mais de 2000 milhões passaram, agora, para 668 milhões. Pode explicar o que uma coisa cobre e o que cobre a outra?

Em segundo lugar, créditos recuperáveis, existem? No âmbito do BES, há créditos recuperáveis? Pode explicar quais e os seus montantes? E, por exemplo, qual a percentagem do valor global?

Em terceiro lugar, quanto a uma das entidades que está a fiscalizar, a monitorizar a atividade para a União Europeia, pode dizer-nos que entidade é essa, já que não nos pode relatar a outra que também vos está a fiscalizar, a trabalhar convosco? Pode relatar-nos qual é essa outra entidade?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, sim.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Finalmente, capitalização pública. A capitalização pública era uma alternativa. A questão que se coloca é se a capitalização pública não obrigaria a cobrir o valor do Fundo de Resolução mais o prejuízo do BES. Portanto, essa recapitalização forçada envolveria meios financeiros mais avultados do que a decisão pelo Fundo de Resolução acabou por envolver?

Sr. Presidente, passo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Saraiva para completar as perguntas.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado Pedro Saraiva, mas dispõe de pouco mais de 1 minuto.

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — Sr. Doutor, é só para ver se nos ajuda a «descomplexificar» alguma complexidade barroca ainda em relação ao BESA.

No fundo, as ações ficam no BES, os créditos ficam no Novo Banco, mas as provisões para o crédito ficam no BES e, depois, no balanço de abertura do Novo Banco fala-se em perdas de 1750 milhões de euros, face ao que foi a evolução do BESA para o Banco Económico. De facto, isto é algo que gostaríamos que nos pudesse ajudar a entender, ou seja, qual o racional de cada uma destas opções? Acho que todos ficaríamos a ganhar com esse contributo para a Comissão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, faça favor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Quanto à recuperabilidade de créditos, creio que já respondi a essa questão no sentido afirmar que a recuperabilidade pode, nuns casos, ser nula, noutros, ser integral por estar

em empresas que estão saudáveis e, noutras, como é público, pois já se falou em relação à Rioforte, temos valores na ordem dos 15%. Mas alguma experiência nisto diz-me que, depois, pode haver factos supervenientes que modifiquem para mais ou para menos as perspetivas.

Sobre as contas, não posso dizer mais do que aqui disse. Até pelas questões que foram colocadas, como já perceberam, eu seria o mais interessado em ter chegado aqui com elas prontas. Enfim, as características, o calendário, ou seja, se calhar, se a audição tivesse sido daqui a 15 dias, isso teria acontecido, mas aconteceu como aconteceu... De qualquer modo, insisto, muito depressa essa divulgação será feita.

Quanto às provisões, elas são várias, não dizem respeito só aos títulos de dívida do Grupo Espírito Santo, há também as cartas relativas a duas entidades sediadas na Venezuela. Portanto, temos aqui um valor da ordem dos 1000 milhões.

Não sei se me estou a esquecer de alguma pergunta...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — A capitalização pública.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sobre a capitalização pública não me pronunciei...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Não, não. Eu é que fiz a pergunta. Não é nacionalização, é sobre o modelo da capitalização pública...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, sim, mas eu, aí... Noutra sede, é um assunto muito interessante, mas, repito, não me compete falar da medida, ou das diferentes opções que havia para lidar com a crise

do Banco Espírito Santo, compete-me falar sobre o pós Resolução e o que temos estado a fazer. Não gostaria de entrar nisso.

Enfim, há alguns princípios que são conhecidos. A Resolução, claramente, é um modelo e um dos princípios que a sustenta pretende precisamente evitar ou diminuir a contribuição dos contribuintes para o financiamento dos problemas decorrentes da crise financeira. Isso está adquirido.

Sr. Deputado Pedro Saraiva, as coisas podem parecer um pouco estranhas, mas foi assim que ocorreram. Isto é, efetivamente, a provisão, por determinação adotada no âmbito da medida de resolução, ficou nas contas do Banco Espírito Santo e a titularidade do capital do BESA ficou do lado do BES, e apenas isso. O crédito existente sobre o BESA ficou no perímetro do Novo Banco.

Aqui insisto neste ponto: poder-se-á achar que foi bem, ou que foi mal, várias opiniões são admissíveis, mas foi este o critério que foi seguido.

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos pensar assim: se a titularidade das ações ficasse no Novo Banco, porque havia uma situação de consolidação, todos os problemas ligados à instituição passavam para o Novo Banco. Essa foi, provavelmente, uma das motivações desta opção.

Como eu já disse há pouco, seguramente que o Banco de Portugal terá todos os dados para defender e explicitar a razão desta opção. Reconheço que esta solução, do ponto de vista de lidar com o problema pós Resolução, tanto para o Novo Banco como para o BES, não foi fácil, do

ponto de vista do processo negocial. Mas, como digo, isso é algo que resultou da medida da resolução e dos critérios que lhe presidiram.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos (PS)**: — Sr. Doutor,...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, peço desculpa, mas o Sr. Deputado Duarte Pacheco tinha-me feito uma pergunta sobre uma entidade que estaria a realizar a monitorização e esqueci-me de responder.

O Sr. **Pedro Nuno Santos (PS)**: — Com certeza.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, com essa temos já um compromisso firmado e é a Backer Tilly.

O Sr. **Presidente**: — Agora, sim, tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos (PS)**: — Sr. Dr. Luís Máximo, vou colocar algumas questões para que nos ajude a perceber melhor as vantagens da existência de um banco transitório. Não vou pedir a sua opinião, não está aqui para o fazer, mas algumas respostas a questões que podem, de facto, ajudar-nos a perceber a vantagem de termos um banco transitório.

Para o banco transitório, o BES, foram transferidos ativos e passivos. Os ativos, a que chamamos de ativos tóxicos comumente, por mais tóxicos que sejam, por mais difíceis de traduzir em liquidez que sejam, são sempre mais que zero e, portanto, são ativos. Foram transferidos para o BES ativos e também passivos, que são responsabilidades perante terceiros. Imaginamos que não tenham sido transferidos ativos em valor significativo e, portanto, o BES incorrerá sempre num prejuízo avultado.

Não vamos ter uma lista de nomes, mas pergunto: que tipo de passivos são estes? Os detentores de direitos sobre o BES são apenas acionistas e obrigacionistas subordinados? Isto é, perante quem é que o BES tem responsabilidades, além dos acionistas e dos credores subordinados, se é que tem?

Pergunto isto porquê? Uma recapitalização pública também pressupõe repartição de encargos, pressupõe que os prejuízos sejam imputados aos acionistas e aos credores subordinados. Isso, hoje, já está previsto na lei de recapitalização.

Portanto, queremos perceber se, de facto, há dívidas do BES que, estando no BES, nunca seriam assumidas, ou teriam de ser pagas se houvesse esta divisão? Por exemplo, o crédito concedido pela Oak Finance Luxemburgo, que foi transferido para o BES. Se não existisse banco transitório, se tivesse ficado no BES sem divisão, depois de uma recapitalização pública que implicasse repartição de encargos aos acionistas e aos credores subordinados, este crédito teria de ser pago? Isto para percebermos se há um ganho com a existência do banco transitório.

Não sei se estou a ser claro.

**O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos:** — Não.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Vou tentar explicar melhor.

Se não houvesse divisão entre os bancos e houvesse uma recapitalização pública, antes da recapitalização, seria imposta uma repartição de encargos aos acionistas e aos credores subordinados. Portanto, eles perderiam, incorreriam em prejuízos, tal como incorrerão com a Resolução.

Aquilo que estou a tentar perceber é se com a Resolução há obrigações que hoje são do BES que nunca teriam de ser assumidas pelo BES sem divisão. Isto é, quanto à Oak Finance, se não tivesse havido divisão, com a repartição de encargos, esse crédito teria de ser pago pelo BES ou pelo Novo Banco?

Já agora, qual foi a argumentação para incluir esse crédito no BES? Se a argumentação é o facto de o Goldman Sachs ser acionista qualificado, não havendo divisão entre os dois bancos, a Goldman Sachs não poderia perder esse crédito que concedeu ao BES?

Para terminar, percebemos que os ativos transferidos para o BES, provavelmente, não serão suficientes para pagar aquilo que era devido caso o BES seja liquidado, o que quer dizer que o Fundo de Resolução vai, no futuro, pagar. A verdade é que se faz essa separação de ativos e passivos e escolhem-se os ativos que vão para o BES antes de sabermos o valor do BES caso ele fosse liquidado. O que quer dizer que uma transferência mais reduzida de ativos para o BES fará com que o Fundo de Resolução, no futuro, tenha de suportar mais encargos perante os acionistas ou os credores subordinados.

Pergunto se, de facto, os ativos vão ou não ser suficientes para pagar aquilo que é suposto aos credores e acionistas e, portanto, se o Fundo de Resolução, no futuro, terá de suportar esses encargos, à luz da informação que já temos hoje.

Termino com a questão do BESA. Peço desculpa mas esta questão é muito relevante para nós. O BES tem créditos para cobrar, mas, provavelmente, esses créditos na mão de um banco com a dimensão e a estrutura do Novo Banco seriam mais facilmente cobráveis? Isto é, o poder negocial do Novo Banco é superior ao poder negocial que os senhores têm?

No caso do BESA, colocamos o crédito no Novo Banco e a participação no BESA, estamos a retirar poder negocial às duas partes. Se o crédito estivesse no BES, como este era também o acionista maioritário do BESA poderia ter um poder negocial superior àquele que tem. Se a participação no BESA estivesse no Novo Banco, este, potencialmente, como acionista maioritário do BESA, também teria mais poder negocial.

Por isso, pergunto: com esta separação perde-se poder negocial na cobrança de alguns créditos?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, muito obrigado pelas perguntas.

A primeira, no fundo, prende-se um bocadinho com o próprio estatuto da administração do BES. Esta administração é nomeada pelo Banco de Portugal e, nos termos da lei, é um dos seus deveres observar as orientações genéricas e os objetivos estratégicos definidos pelo Banco de Portugal com vista ao desempenho das suas funções. Mas, como também já vimos, é no BES que se mantêm os acionistas que existiam e os credores subordinados que têm interesse na organização, como é evidente. Na linha do texto que tive aqui ocasião de ler, isto significa que, no fundo, a defesa e a tutela dos interesses dos acionistas e dos credores não pode deixar de se fazer senão no quadro da medida de resolução, porque é assim que isto está



definido, além do mais no quadro dos próprios compromissos decorrentes e emergentes para o Banco Espírito Santo da decisão da Comissão Europeia que aprovou auxílio de Estado.

Portanto, isto são constrangimentos, e tive ocasião de mencionar isso, muito fortes que pesam nesta administração, ou em qualquer outra que cá estivesse, porque decorrem do quadro legal, onde, no fundo, procuramos sempre, respeitando o quadro da medida de resolução tal qual ele existe, bater-nos por soluções que nos pareçam, de entre as várias que se possam mostrar possíveis e compatíveis com esse quadro, as que melhor defendam os interesses daquelas entidades que têm interesses no BES.

Sobre Angola, a interpretação que o Sr. Deputado faz é perfeitamente legítima. Com certeza que o poder negocial do BES, não vale a pena iludir, nada tem a ver com o poder negocial do Novo Banco. O Novo Banco tem um poder negocial muito superior, por aquilo que é.

Portanto, diria que é uma interpretação legítima, que não tenho de confirmar, ou negar, mas admito perfeitamente o raciocínio de que, se tivessem ficado na mesma entidade a titularidade do capital e a do crédito, isso poderia reforçar o poder negocial. É um raciocínio que tenho por legítimo e cuja essência compreendo, mas aí, certamente, o Banco de Portugal terá também motivos para invocar porque decidiu nos termos em que o fez.

Quanto à Goldman Sachs, o crédito da Goldman Sachs teria sempre de ser pago se não houvesse Resolução. Agora, o que se passa é quem ficar credor do Banco Espírito Santo fica credor de uma entidade onde manifestamente há insuficiência de ativos para responder perante as suas responsabilidades, a qual, como está previsto na Resolução, mais concretamente no acordo com a Comissão Europeia, entrará, a prazo, em liquidação. Portanto, se entrar em liquidação, só responderão por isso as

forças da massa insolvente, embora, como disse há pouco, se houvesse um remanescente, depois de reembolsado o Fundo de Resolução, efetivamente, esse remanescente reverteria para a instituição de crédito originária, o banco originário, neste caso o BES.

Quanto à questão da liquidação *versus* credores subordinados, de facto, esse é um desafio intenso que será feito. Isto porque é um cálculo muito difícil avaliar quanto é que teriam a receber... Até se poderia chegar à conclusão que os credores subordinados não tinham a receber rigorosamente nada, e ter-se-ia sempre de levar em linha de conta os termos das próprias emissões das obrigações, que, nas obrigações subordinadas, são muito restritivos e muitas vezes permitem até aos bancos nem os pagar, pelo menos em determinadas circunstâncias.

Não sei se fui ao encontro...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, muito rapidamente, uma vez que a sua intervenção foi muito longa.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Há algum tipo de credor, para além dos acionistas e credores subordinados, relativamente ao BES? Esta é primeira pergunta.

Segunda pergunta: o crédito da Oak Finance, por ter sido concedido, supostamente, ou, eventualmente, segundo o Banco de Portugal, por um acionista, passa a ser considerado crédito subordinado?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Pergunta se há algum tipo de credor, claro que sim. Por exemplo, o fisco pode vir a sê-lo. Quem

interpuser processos em que obtenha vencimento, em ações judiciais contra o BES, em que o BES seja condenado a pagar indemnizações também será credor. Por isso eu disse que os passivos contingentes eram muitíssimo elevados.

A questão que coloca do carácter subordinado ou comum do crédito da Oak Finance...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Pergunto se por ser concedido por um acionista é considerado subordinado.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim. Repare, eu diria, como há pouco disse à Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua a uma pergunta que me colocou, que não é fácil responder. No caso concreto desse crédito, que estatuto jurídico é que ele podia assumir? Pode ser verdade isso que diz, pode não ser, porque, repare, o próprio enquadramento... Nós fizemos um comunicado sobre isso e, se ler os termos da própria deliberação do Banco de Portugal, refere-se à convicção que atuou na concessão do fim do financiamento por conta e relativamente à qual entende existirem razões para considerar... Portanto, é uma matéria que, depois, enfim, em concreto... E, como sabe, nos processos de insolvência, muitas vezes, uma das questões difíceis é, justamente, em determinados contextos, avaliar se certos créditos são comuns ou se são subordinados.

O Sr. **Presidente**: — Para terminar, tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, serei breve.

Percebi que as provisões correspondentes a papel comercial do GES ficaram no BES. Pergunto: por que é que isso não está esclarecido ainda junto do conjunto de pessoas que tem vindo a exigir o reembolso desse papel comercial?

Se confirma que está no BES, foi o que me pareceu, por que é que as pessoas não conseguem obter, então, esse pagamento? Algumas delas ainda devem pensar que está no Novo Banco, porque, a determinada altura, foi dado a entender que isso transitaria para o Novo Banco, ou seja, pode haver uma parcela de pessoas, de pequenos investidores, de compradores de papel comercial, que pensa, às vezes até inadvertidamente, que está no Novo Banco. Aliás, tanto quanto sei, o Novo Banco ainda não esclareceu cabalmente isso, é bom que isso fique hoje claro. Mas, já agora, pergunto: qual é a disponibilidade e a liquidez que o BES tem para assegurar esse pagamento? Em que prazos e o que pode dizer a essas pessoas?

Abriu duas linhas de contacto com acionistas e com investidores, pelo que era importante fazer-nos um resumo dos resultados dessas linhas de contacto, quer quanto às solicitações quer quanto às respostas.

Gostava só de ler a passagem do comunicado do Banco de Portugal (o Sr. Presidente dar-me-á só uns segundos de tolerância), que data do dia 3 de dezembro de 2014, que diz o seguinte: «(...) Em base individual, os ajustamentos apurados pela PwC ascendem a 4920 milhões de euros. O impacto global destes ajustamentos, após efeito fiscal, é de 3725 milhões de euros (...)», e, mais, «(...) Os referidos ajustamentos, em base consolidada, integram, nomeadamente, o reconhecimento de imparidades no valor de 2750 milhões de euros relativamente às aplicações realizadas anteriormente pelo BES junto do Banco Espírito Santo Angola, SA (...)», «(...) 1204 milhões de euros referentes a reforço de imparidades para a carteira de crédito consolidada (...) e 759 milhões de euros relativos à

redução de valor de ativos imobiliários (...)», dando a entender que é esta soma que justifica o valor que está à confiança do Fundo de Resolução.

Se estou a interpretar mal, gostava que me esclarecesse; se estou a interpretar bem, isto nega a ideia de que provisão foi constituída integralmente com o capital remanescente do BES.

Termino, com uma última pergunta. Já no seu mandato — e não quero que me responda dizendo que não pode falar do passado — houve algum crédito do BES abatido ao ativo? Houve algum crédito declarado incobrável? E se houve, quais?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Começo pelo fim, pela última pergunta: não, não houve.

Relativamente à questão das responsabilidades, aí vamos ver o seguinte: recordo o teor da deliberação do Banco de Portugal, que diz, na alocação das responsabilidades, que ficam no BES quaisquer responsabilidades ou contingências relativas à comercialização, intermediação financeira e distribuição de instrumentos de dívida emitidos por entidades que integram o universo do Grupo Espírito Santo.

Portanto, essa responsabilidade cabe ao BES.

Todavia, depois, a deliberação de 14 de agosto é de um sentido diferente, que, no fundo, diz o seguinte: «(...) Relativamente à proposta do Conselho de Administração do Novo Banco, SA referente ao tratamento comercial dos clientes de retalho, que tenham subscrito títulos de dívida emitidos por entidades do Grupo Espírito Santo, o Conselho de Administração do Banco de Portugal delibera (...)», e enumera um

conjunto de alíneas, «(...) Compete ao órgão de administração do Novo Banco, SA definir e aprovar as condições para as eventuais operações de pagamento de compensações, exclusivamente por razões comerciais, a clientes de retalho detentores de títulos de dívida de entidades do Grupo Espírito Santo (...)».

Portanto, são dois problemas que estão equacionados em modos distintos: um, é uma proposta de carácter comercial, que estará a ser trabalhada. Mas, sobre isso, não devo falar. Outra coisa é uma provisão para garantir uma contingência que aqui está e que aqui ficou porque é uma responsabilidade que nos está alocada. E espero que isso resulte claro.

Quanto aos ajustamentos da provisão, quando relevarmos as contas do Banco Espírito Santo, vai verificar-se que o capital próprio não só está integralmente consumido, os 6000 milhões, como ainda é negativo, e significativamente.

Por que é que ele é negativo? É negativo justamente porque, no quadro da medida de resolução, houve uma transferência de ativos e passivos que tem um valor líquido negativo para o BES e, portanto, positivo para o Novo Banco, e os custos de determinadas operações ficaram ali, ficaram, portanto, a impactar nos seus resultados. É por isso que, depois, isso ocorre.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente,...

O Sr. **Presidente**: — Tem de terminar.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — ... gostaria que esta questão fosse mais detalhada...

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não podemos dizer que a dívida está em dois lados. Não podemos dizer, por um lado, que está nos 4900 milhões do Fundo de Resolução e que está, ao mesmo tempo, no capital consumido, no capital negativo do BES. Ou está num lado ou está noutro. É uma provisão para um crédito que não foi pago ou que foi apenas pago em parte, foi muito pouco, foram 700 milhões de euros num total de mais de 3500 milhões.

Quem é que provisionou a falta? Não faz sentido estar provisionado nos dois lados.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare: a circunstância de ter de se reconhecer esse custo é que levou, depois, às necessidades de capital do Novo Banco. No fundo, é isso que está em causa.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, não se importa de explicar um bocadinho melhor? Estamos todos com dúvidas e não convém sairmos daqui com dúvidas.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Eu não sei se as conseguirei esclarecer e, como ainda vai haver mais audições, não é...

Digo-o com sinceridade: provavelmente, sou eu que não me estarei a explicar da melhor forma, mas o que eu queria referir parece-me relativamente claro.

No fundo, havia um capital próprio positivo, antes da medida de resolução, de 2800 milhões. O impacto da medida, ou seja, os ajustamentos determinados pelo Banco de Portugal em articulação com a Price, entre os

quais está a constituição dessas provisões, mais o valor líquido dos ativos e passivos transferidos, teve um valor negativo de 3500 milhões, o que torna o capital próprio logo em 1500 milhões negativos. A acrescer a isto, por força de alguns eventos subsequentes, como seja a impossibilidade de registar os impostos por ativos diferidos, porque tem de ser anulado, com seja a circunstância da participação no BESA ter de ser reduzida a zero, pelo que vimos, este valor ainda subirá, embora sejam tudo factos reportados a 4 de agosto.

Portanto, não me parece que haja aqui nada de extraordinário. A própria medida de resolução teve, no fundo, dois vetores: um valor líquido para menos para o BES, no que diz respeito aos ativos e passivos transferidos, e um conjunto de ajustamentos — precisamente por isso é que se fez a Resolução — que se vai repercutir na contabilidade do BES e não na do Novo Banco.

Mais eloquente do que isto acho que não vou conseguir ser.

O S. **Presidente**: — Ainda há duas perguntas, para terminar.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP). — Não é uma pergunta. Acho que é a mesma dúvida do Deputado Miguel Tiago, porque, presumo, ainda não estará esclarecido.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não estou, não.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tanto quanto entendemos, o crédito que o BES inicial tem sobre o BESA transitou para o Novo Banco. Certo?



O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Foi em algum momento constituída uma provisão para fazer face a perdas futuras ou imparidades futuras, caso esse crédito não viesse a ser pago, coisa que aconteceu. Pergunto: em que contas é que essas imparidades estão registadas? Uma vez que foi paga apenas uma parte pequena da dívida, onde é que as perdas vão ser inscritas? Em que contas vão aparecer inscritas?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, quer responder?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Isso já está respondido nesta última afirmação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, não se importa de responder novamente? Peço desculpa pela insistência.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Essa provisão foi constituída na contabilidade do Banco Espírito Santo. É lá que está registada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E a perda também vai ficar no banco mau?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vai afetar negativamente e vai contribuir para a consumição, digamos assim, do seu capital próprio.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, querem fazer mais alguma observação sobre este tema?

O Sr. **José Magalhães** (PS): — O problema é a Resolução!

O Sr. **Presidente**: — Pois é, o problema é esse mesmo.

A terminar, dou a palavra ao Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Vou ser rápido, Sr. Presidente.

Há quem ache que a Resolução matou a garantia, mas vamos partir do princípio que não, que nada tem a ver com a Resolução.

A questão muito direta: se a opção não fosse a Resolução, se fosse a recapitalização, depois de esgotadas todas as possibilidades de repartição de encargos junto de acionistas e credores subordinados, teria sido preciso mais de 4900 milhões de euros?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — De acordo com as informações que eu tenho, porque, no fundo, é essa a questão que está a colocar, a garantia soberana prestada pelo Governo da República de Angola foi revogada depois da medida de resolução.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Não, não, esqueça a garantia. Peço desculpa, eu é que lancei a confusão.

Se não houvesse Resolução e se a opção tivesse sido a recapitalização, teria sido necessário injetar mais do que 4900 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não sei responder a isso, com toda a honestidade, porque isso pressuporia ter tido um processo que, enfim, envolve um conjunto de auditores, o Banco de Portugal,... onde eu não participei. Portanto, não posso responder a isso com honestidade.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Máximo dos Santos, Sr. Dr. Miguel Alçada, muito obrigado pelos contributos que deram aos nossos trabalhos.

Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, um resto de boa noite.

Está encerrada a reunião.

*Eram 20 horas e 30 minutos.*

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.